

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.

JUCESP PROTOCOLO
0.099.692/22-3



CNPJ/ME nº 63.898.696/0001-35
NIRE 35213717327

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **GUSTAVO DARDENGO ADISSI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.049-777-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 219.727.408-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiubi, 1159, apto. 102, Perdizes, CEP 05010-000;
- II. **JAYME JOSÉ ADISSI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.081.719 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 215.137.407-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Doutor Homem de Melo, nº 644 conj. 62, Perdizes, CEP 05007-000;

E, ainda, na qualidade de sócia ingressante:

- III. **MARIA AUXILIADORA DARDENGO ADISSI**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.207.677 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 261.972.007-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Godoy, 1454, apto. 122, Perdizes, CEP 05015-001;

Resolvem celebrar a presente Alteração do Contrato Social da **PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.898.696/0001-35 e NIRE 35213717327 (“Sociedade”), nos termos e condições seguintes:

1. DESDOBRAMENTO DAS QUOTAS

1.1. Os sócios aprovam o desdobramento das quotas representativas do capital social da Sociedade na proporção de 1:1.000 (uma para mil), pelo qual cada quota existente passará a ser representada por 1.000 (mil) quotas, passando o capital social da Sociedade a se dividir em 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o capital social da Sociedade a ser distribuído entre seus sócios da seguinte forma:

QUORUM

- a) O sócio **Gustavo Dardengo Adissi** titular de 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas representativas do capital da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 148.000 (cento e quarenta e oito mil reais); e
- b) O sócio **Jayme José Adissi** titular de 2.000 (duas mil) quotas representativas do capital da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

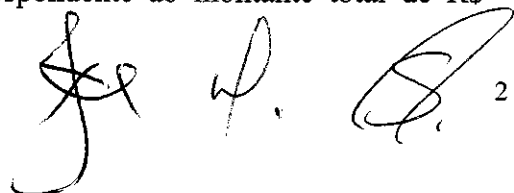
2.1. Os sócios da Sociedade decidem aprovar o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda., da Café com Flores Ltda. e da JM Administração Ltda. pela Primavera Convênios Ltda.”, celebrado em 28 de setembro de 2021 entre a Sociedade, a AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.635.907/0001-40 (“AESPE”), a Café com Flores Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.777.496/0001-28 (“Café com Flores”) e a JM Administração Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.515.257/0001-75 (“JM Administração” e, em conjunto com a AESPE e a Café com Flores, as “Incorporadas”) (“Protocolo e Justificação”), o qual prevê, dentre outros aspectos, os termos, justificativas e condições das incorporações das Incorporadas pela Sociedade, com a consequente extinção das Incorporadas (“Incorporações”), cuja cópias encontram-se anexas ao presente instrumento como seu Anexo I.

3. APROVAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

3.1. Os sócios decidem aprovar e ratificar a contratação da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda.**, empresa do Grupo ARF Prime Soluções em Negócios, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº 19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0 (“Empresa Avaliadora”), para (i) realizar a avaliação dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas, todas com data-base de 1º de agosto de 2021; e (ii) elaborar os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas, com data-base 1º de agosto de 2021, para fins da Incorporação (“Laudos de Avaliação”).

4. APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

4.1. Os sócios decidem aprovar os Laudos de Avaliação datados de 27 de setembro de 2021, em todo o seu conteúdo, cujas cópias são parte integrante do Protocolo e Justificação, que apuraram os valores dos patrimônios líquidos (i) da AESPE, a ser inteiramente incorporado pela Sociedade, correspondente ao montante total de R\$ -



.....

524.297,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos negativos); (ii) da Café com Flores, a ser inteiramente incorporado pela Sociedade, correspondente ao montante total de R\$ -650.966,54 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos negativos); e (iii) da JM Administração, a ser inteiramente incorporado pela Sociedade, correspondente ao montante total de R\$ 4.802.563,58 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos); todos os referidos montantes baseados nos valores contábeis dos respectivos bens, direitos e obrigações das Incorporadas na data de 1º de agosto de 2021.

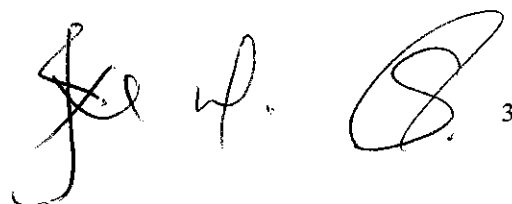
5. APROVAÇÃO DAS INCORPORAÇÕES PELA SOCIEDADE

5.1. Os sócios decidem aprovar as incorporações das Incorporadas pela Sociedade, com efeitos a partir da presente data, nos termos estabelecidos no Protocolo e Justificação e em conformidade com o artigo 1.118, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), com a conseqüente extinção das Incorporadas, que serão integralmente sucedidas pela Sociedade em todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, na forma da lei.

4.1.1 As variações patrimoniais eventualmente ocorridas nos patrimônios líquidos das Incorporadas entre a data-base das Incorporações e a data da aprovação das Incorporações serão inteiramente absorvidas pela Sociedade e registradas nas demonstrações contábeis da Sociedade, nos termos do Protocolo e Justificação.

6. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE EM DECORRÊNCIA DA INCORPORAÇÃO

6.1. Em razão das Incorporações ora aprovadas, e considerando os termos, justificativas e condições do Protocolo e Justificação, em substituição (i) às 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da AESPE; (ii) às 5.000 (cinco mil) quotas representativas do capital social da Café com Flores; e (iii) às 514.000 (quinhentas e quatorze mil) quotas representativas do capital social da JM Administração; todas, nesta data canceladas, os sócios decidem aprovar a criação de 569.000 (quinhentas e sessenta e nove mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, nesta data, subscritas pelos sócios das Incorporadas, mediante o aumento do capital social da Sociedade no valor de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), correspondente ao valor constante das contas contábeis “capital social” das Incorporadas, passando o capital da Sociedade dos atuais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas para R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), divididos em 719.000 (setecentas e dezenove mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

 3

RESOLUÇÃO

INCORPORAÇÃO

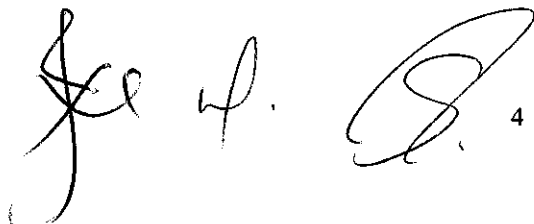
6.1.1. Em razão das Incorporações ora aprovadas e consequente extinção da AESPE, em substituição às 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da AESPE detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e nesta data canceladas, a referida sócia passa a ser detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com o respectivo aumento do capital social da Sociedade ora aprovado.

6.1.2. Em razão das Incorporações ora aprovadas e consequente extinção da Café com Flores, (i) em substituição às 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Café com Flores detidas pelo sócio **Gustavo Dardengo Adissi** e nesta data canceladas, o referido sócio passa a ser detentor de 4.750 (quatro mil, setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Sociedade, com o respectivo aumento do capital social da Sociedade ora aprovado; e (ii) em substituição às 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Café com Flores detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e nesta data canceladas, a referida sócia passa a ser detentora de 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Sociedade, com o respectivo aumento do capital social da Sociedade ora aprovado.

6.1.3. Em razão das Incorporações ora aprovadas e consequente extinção da JM Administração, (i) em substituição às 508.860 (quinhentas e oito mil, oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital social da JM Administração detidas pelo sócio **Jayme José Adissi**, e nesta data canceladas, o referido sócio passa a ser detentor de 508.860 (quinhentas e oito mil, oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital social da Sociedade, com o respectivo aumento do capital social da Sociedade ora aprovado; e (ii) em substituição às 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) quotas representativas do capital social da JM Administração detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e nesta data canceladas, a referida sócia passa a ser detentora de 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) quotas representativas do capital social da Sociedade, com o respectivo aumento do capital social da Sociedade ora aprovado.

6.2. Em razão da deliberação do item 6.2 acima, os sócios aprovam o ingresso de **MARIA AUXILIADORA DARDENGO ADISSI** na condição de sócia da Sociedade, passando o capital social da Sociedade a ser distribuído entre seus sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **Gustavo Dardengo Adissi** titular de 152.750 (cento e cinquenta e duas mil, setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).



4

b) O sócio **Jayme José Adissi** titular de 510.860 (quinhentas e dez mil, oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 510.860,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais).

c) A sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** titular de 55.390 (cinquenta e cinco mil, trezentas e noventa) quotas representativas do capital da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando um montante de R\$ 55.390,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).

7. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7ª DO CONTRATO SOCIAL

7.1. Em razão da deliberação do item 6, a Cláusula 7ª Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 7ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 719.000, 00 (setecentos e dezenove mil reais), dividido em 719.000, 00 (setecentos e dezenove mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os seus sócios da seguinte forma:

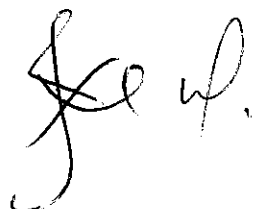

Sócios	Qtde. Cotas	Valor Cota	Total	%
<i>Jayme José Adissi</i>	510.860	R\$ 1,00	R\$ 510.860,00	71,05%
<i>Gustavo Dardengo Adissi</i>	152.750	R\$ 1,00	R\$ 152.750,00	21,25%
<i>Maria Auxiliadora Dardengo Adissi</i>	55.390	R\$ 1,00	R\$ 55.390	7,70%
<i>Total</i>	719.000		R\$ 719.000,00	100%

”

8. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

8.1. Em razão das Incorporações ora aprovadas, e considerando os termos, justificativas e condições do Protocolo e Justificação, os sócios aprovam a alteração do objeto social da Sociedade para fazer com que este passe também a abarcar os objetos sociais das Incorporadas não coincidentes com os da Sociedade, quais sejam (i) o comércio varejista de plantas e flores naturais, produtos alimentícios em geral ou especializados e a prestação de serviços de lanchonetes, casas de chá, sucos e similares e (ii) a prestação de serviços de tanatopraxia e patologia, restritos à área de necromaquiagem, formolização e embalsamento de corpos para viagens, nacionais ou internacionais.

9. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6ª DO CONTRATO SOCIAL

  5

9.1. Em razão da deliberação do item 8, a Cláusula 6ª Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 6ª - A Sociedade tem por objeto a (i) prestação de serviços funerários, comércio de urnas funerárias e artigos religioso; (ii) o comércio varejista de plantas e flores naturais, produtos alimentícios em geral ou especializados e a prestação de serviços de lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; e (iii) a prestação de serviços de tanatopraxia e patologia, restritos à área de necromaquiagem, formolização e embalsamento de corpos para viagens, nacionais ou internacionais.

10. AUTORIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR PARA PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS

10.1. Os sócios desde já autorizam o administrador da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos necessários, bem como a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações tomadas no presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não.

11. REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

11.1. Por fim, os sócios da Sociedade, decidem reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando este a vigorar com a seguinte nova redação:

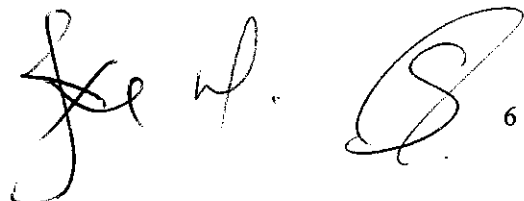
“CONTRATO SOCIAL PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.

CNPJ/ME nº 63.898.696/0001-35
NIRE 35213717327

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade de responsabilidade limitada opera sob a denominação social **PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.** (a “Sociedade”).

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades empresárias limitadas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas que dispõem sobre as sociedades anônimas, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.



CONTRATO

DE

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, sala 2, Taboão, CEP 07140-230. A Sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Antônio Batista, 121 - B, Boa Vista, CEP 12970-000, NIRE 35905411829.

Cláusula 4ª - A Sociedade poderá, por deliberação da sócia, abrir, transferir ou encerrar filiais adicionais no Brasil ou no exterior.

Cláusula 5ª - A Sociedade existirá por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO

Cláusula 6ª - A Sociedade tem por objeto a (i) prestação de serviços funerários, comércio de urnas funerárias e artigos religiosos; (ii) o comércio varejista de plantas e flores naturais, produtos alimentícios em geral ou especializados e a prestação de serviços de lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; e (iii) a prestação de serviços de tanatopraxia e patologia, restritos à área de necromaquiagem, formolização e embalsamento de corpos para viagens, nacionais ou internacionais.

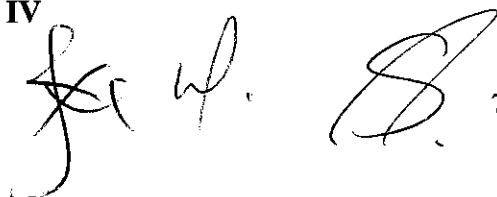
CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 7ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 719.000, 00 (setecentos e dezenove mil reais), dividido em 719.000, 00 (setecentas e dezenove mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os seus sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. Cotas	Valor Cota	Total	%
Jayme José Adissi	510.860	R\$ 1,00	R\$ 510.860,00	71,05%
Gustavo Dardengo Adissi	152.750	R\$ 1,00	R\$ 152.750,00	21,25%
Maria Auxiliadora Dardengo Adissi	55.390	R\$ 1,00	R\$ 55.390	7,70%
Total	719.000		R\$ 719.000,00	100%

CAPÍTULO IV

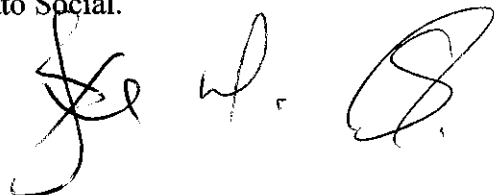


D U C I M E N T O
D E L I B E R A Ç Õ E S S O C I A I S

Cláusula 8ª - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação da sócia, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 9ª, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;
- j) a distribuição de lucros;
- k) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros;
- l) criação de subsidiárias e sua dissolução ou liquidação;
- m) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- n) compra, venda, oneração de qualquer participação societária; e
- o) o exercício de voto em relação a participações societárias eventualmente detidas pela Sociedade.

Cláusula 9ª - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.


8

CONDOMÍNIO

OPERAÇÃO

Cláusula 10ª - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião de sócios. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

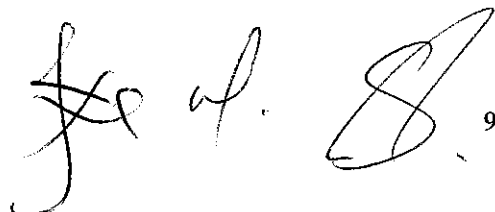
Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada por administradores, sócios ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelos sócios entre os presentes.

Parágrafo Segundo - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Terceiro - As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador ou por quem a lei permitir, enviando carta ou e-mail a todos os sócios, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, nas demais convocações, em relação à data marcada para realização da reunião. A convocação da reunião será dispensada se todos os sócios estiverem presentes ou declararem por escrito seu conhecimento da hora, data, local e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - O quórum de instalação da reunião de sócios será atingido com sócios representando mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e por qualquer número, em segunda convocação, conforme previsto no artigo 1.074 do Código Civil, observando-se quanto ao quórum de deliberação o disposto na Cláusula 9ª.

Parágrafo Quinto - As reuniões de sócios poderão ser realizadas em formato exclusivamente digital ou semipresencial, nos termos do artigo 1.080-A do Código Civil, conquanto que a todos os sócios seja garantida a participação remota na reunião através de videoconferência e desde que: (i) todos os participantes possam ser claramente identificados; (ii) as informações necessárias e suficientes para que os sócios tenham acesso e utilizem o sistema eletrônico sejam disponibilizados com razoável antecedência; (iii) seja incluído nas convocações se a reunião será realizada parcial ou exclusivamente em formato digital; (iv) todos os sócios possam votar, falar, comunicar-se entre si e simultaneamente acessar os documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido previamente disponibilizados; (v) a reunião de sócios seja devidamente registrada na íntegra; e (vi) a presença, os votos e as manifestações de todos os sócios e outras pessoas presentes à reunião sejam devidamente registrados.



CONTRATO SOCIAL

Cláusula 11ª - Será realizada anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, reunião ordinária de sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião ordinária de sócios.

Parágrafo Segundo - Aplicam-se às reuniões ordinárias de sócios os procedimentos previstos na Cláusula 10ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

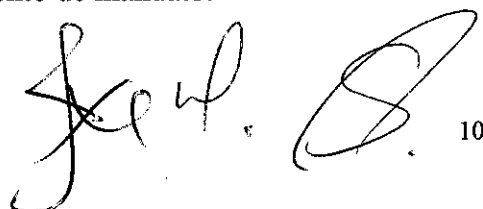
Cláusula 12ª - A administração da Sociedade será exercida por até 2 (duas) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pela sócia quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Único - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 13ª - A Sociedade somente se obriga pela assinatura de:

- a) qualquer dos administradores, sujeito às condições e limitações deste Contrato Social;
- b) 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- c) 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.



UNION

Parágrafo Único - ~~As procurações outorgadas pela~~ Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª - A cessão de quotas, ainda que a sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Tal regra também se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 15ª - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, por deliberação da sócia, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

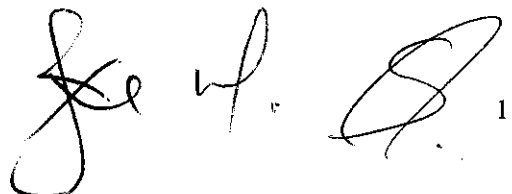
Parágrafo Segundo- A Sociedade, por deliberação da sócia, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

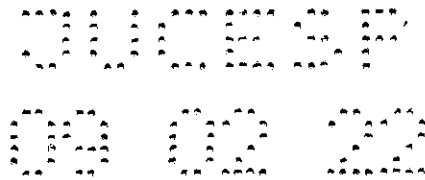
Parágrafo Terceiro - Cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16ª - Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento previsto por lei deve ser seguido e observado com a nomeação da sócia liquidante para operar a Sociedade durante o período de liquidação.

Cláusula 17ª - Em caso de morte ou incapacidade de um sócio pessoa física ou liquidação ou falência de um sócio pessoa jurídica, a Sociedade não será dissolvida. No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, o sócio falecido será substituído por seus herdeiros, que passarão a fazer parte do Contrato Social. No caso de sócio pessoa jurídica, ocorrendo uma liquidação ou falência, a quota do sócio pessoa jurídica será liquidada.





CAPÍTULO IX CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 18ª - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade. Os valores apurados serão pagos em dinheiro ou bens, sendo 40% (quarenta por cento) pagos no prazo de 2 (dois) meses do evento de saída do sócio em questão; 30% (trinta por cento) pagos no prazo de 6 (seis) meses do respectivo evento; e os 30% (trinta por cento) restantes pagos no prazo de 12 (doze) meses do respectivo evento.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª - A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 20ª - Dissolvida a Sociedade, a sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 21ª - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação da sócia. A sócia desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

Cláusula 22ª - Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XIII DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Cláusula 23ª - A Sociedade será administrada pelo Sr. **GUSTAVO DARDENGO ADISSI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.049-777-3-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 219.727.408-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiubi, 1159, apto. 102, Perdizes, CEP 05010-000.

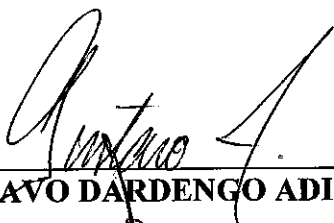
DECLARAÇÃO
DE INELIGIBILIDADE

Parágrafo Único - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cidade de Guarulhos (SP), 29 de setembro de 2021

Sócios:



GUSTAVO DARDENGO ADISSI



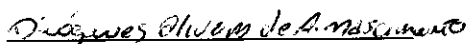
JAYME JOSÉ ADISSI

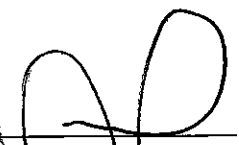
Sócia Ingressante:

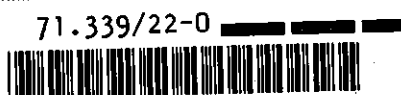
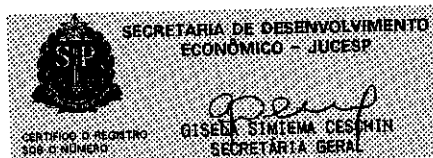


MARIA AUXILIADORA DARDENGO ADISSI

Testemunhas:

1. 
Nome: **Diogenes O. de A. Nascimento**
RG: **46.948.548**
CPF/ME: **376.986.536-82**

2. 
Nome: **Evelyn Rosa de Jesus Leite**
RG: **34.370.845-0/SSP/SP**
CPF/ME: **441.620.128-14**



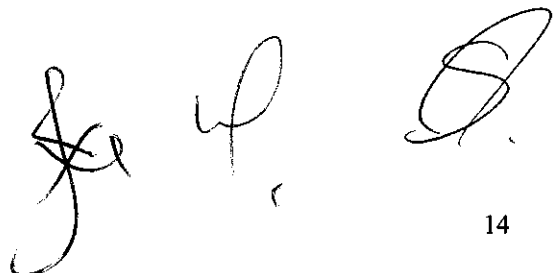
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**

CNPJ/ME nº 63.898.696/0001-35
NIRE 35213717327

ANEXO I

Cópia do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda, da Café com Flores Ltda. e da JM Administração Ltda. pela Primavera Convênios Ltda.

[Página intencionalmente deixada em branco. As informações seguem nas páginas seguintes.]



01000000
09 09 22

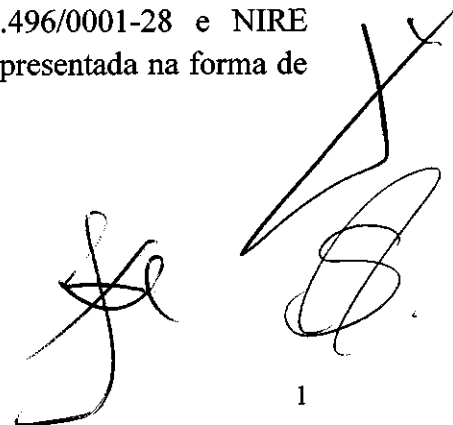
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA. PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os administradores das sociedades abaixo qualificadas, a saber:

- I. Na qualidade de sociedade incorporadora, **PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, sala 2, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.898.696/0001-35 e NIRE 35213717327 ("Incorporadora"), neste instrumento representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Gustavo Dardengo Adissi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.049-777-3-SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 219.727.408-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caiubi, 1159, apto. 102, Perdizes, CEP 05010-000;

- II. Na qualidade de sociedade incorporada, **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Mudihin Ibrahim Hawache, 46, Vila Fanny, CEP 07094-074, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.635.907/0001-40 e NIRE 35220314941 ("AESPE"), neste instrumento representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **André Carvalhaes de Mattos Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.293.492-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 258.972.858-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapicuru, nº 699, apto. 212, Perdizes, CEP 05006-000;

- III. Na qualidade de sociedade incorporada, **CAFÉ COM FLORES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, prédio 3, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.777.496/0001-28 e NIRE 35218260066 ("Café com Flores"), neste instrumento representada na forma de



1

seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Gustavo Dardengo Adissi**, conforme acima qualificado; e

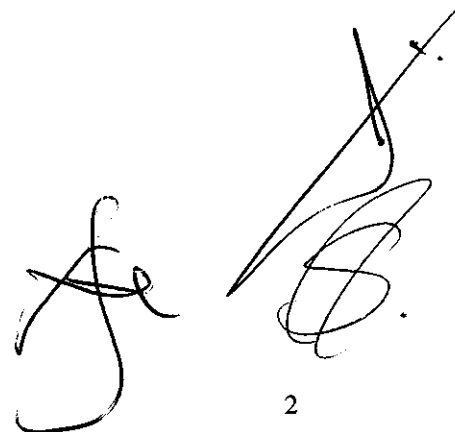
- IV. Na qualidade de sociedade incorporada, **JM ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Octávio Braga Mesquita, 3535, sala 05, Taboão, CEP 07140-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.515.257/0001-75 e NIRE 35224919805 (“JM Administração” e, em conjunto com AESPE e Café com Flores, as “Incorporadas”), neste instrumento representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Jayme José Adissi**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.081.719 – IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob nº 215.137.407-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Doutor Homem de Melo, nº 644 conj. 62, Perdizes, CEP 05007-000.

Incorporadora e Incorporadas doravante referidas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

As Partes decidem celebrar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Incorporadas pela Incorporadora (“Protocolo e Justificação”), com o objetivo de estabelecer os termos, justificativas e condições das incorporações das Incorporadas pela Incorporadora, nos termos dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Objeto. O objeto do presente Protocolo e Justificação é estabelecer os termos, justificativas e condições da incorporação (i) da AESPE pela Primavera Convênios (“Incorporação da AESPE”); (ii) da Café com Flores pela Primavera Convênios (“Incorporação da Café com Flores”); e (iii) da JM Administração pela Primavera Convênios (“Incorporação da JM Administração”, e, em conjunto com Incorporação da AESPE e com a Incorporação da Café com Flores, as “Incorporações”), nos termos do artigo 1.116 do Código Civil. As Incorporações serão realizadas de forma que, ao final, a Incorporadora receba a totalidade dos ativos, passivos, direitos e obrigações das Incorporadas, pelo valor de seu patrimônio líquido contábil, sendo as Incorporadas, conseqüentemente, extintas.



2

1.2. Data da Incorporação. A data efetiva das Incorporações será 29 de setembro de 2021.

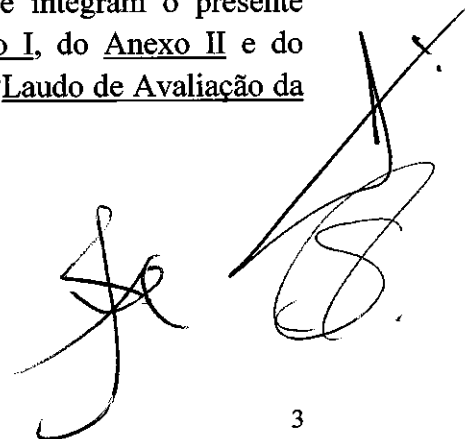
1.3. Justificativa das Incorporações. As Incorporações constituem relevante etapa do processo de reestruturação societária da Incorporadora e do grupo societário do qual faz parte. Nesse aspecto, as Incorporações visam (i) aprimorar a eficiência das operações, os padrões de governança corporativa e otimizar a estrutura organizacional da Incorporadora, mediante a congregação dos ativos, passivos, direitos e obrigações das Incorporadas na Incorporadora e (ii) consolidar as atividades das Incorporadas na Incorporadora, de forma a reduzir custos administrativos e operacionais, em vistas ao aproveitamento de sinergias operacionais e administrativas entre as Partes resultantes da congregação das Partes em uma única sociedade.

2. AVALIAÇÃO DAS INCORPORADAS

2.1. Avaliadora. A administração de cada uma das Incorporadas contratou, individualmente, a empresa especializada, **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda.**, empresa do Grupo ARF Prime Soluções em Negócios, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0 ("Avaliadora"), para avaliar os patrimônios líquidos contábeis de cada uma das Incorporadas a serem absorvidos pela Incorporadora.

2.2. Data-Base e Balanço-Base. As Partes reconhecem que os patrimônios líquidos das Incorporadas foram avaliados com base nos elementos constantes dos seus respectivos balanços, anexos ao Laudo de Avaliação da AESPE, ao Laudo de Avaliação da Café com Flores e ao Laudo de Avaliação da JM Administração, respectivamente, conforme definições da Cláusula infra, todos levantados em 1º de agosto de 2021 (respectivamente, "Balanço-Base da AESPE", "Balanço-Base da Café com Flores", e "Balanço-Base da JM Administração" e, quando referidos em conjunto, os "Balanços-Base"), data esta que corresponde à data-base de todas as referidas avaliações das Incorporadas conduzidas pela Avaliadora ("Data-Base").

2.3. CrITÉrio de Avaliação. O critério adotado pela Avaliadora para as avaliações dos patrimônios líquidos das Incorporadas, conforme refletidos nos laudos de avaliação das Incorporadas, todos datados de 27 de setembro de 2021, que integram o presente Protocolo e Justificação, respectivamente, na forma do Anexo I, do Anexo II e do Anexo III (respectivamente, "Laudo de Avaliação da AESPE", "Laudo de Avaliação da



Café com Flores” e “Laudos de Avaliação da JM Administração” e, quando referidos em conjunto, os “Laudos de Avaliação”), foi de avaliação contábil dos bens, direitos e obrigações das Incorporadas, conforme registrados nos Balanços-Base.

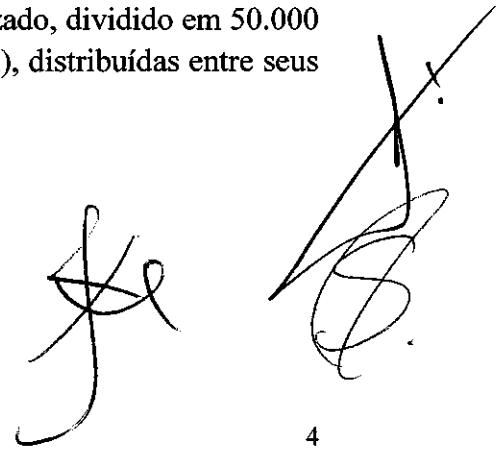
2.4. Laudos de Avaliação. Os Laudos de Avaliação foram elaborados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes às Incorporações, permitindo a identificação dos bens, direitos e obrigações das Incorporadas, individualmente, a serem transferidos para o patrimônio da Incorporadora. As contratações da Avaliadora por cada uma das Incorporadas deverão ser ratificadas e aprovadas pelos sócios das Incorporadas e Incorporadora nas suas respectivas alterações de contrato social, em que decidirão a respeito das Incorporações, nos termos do Código Civil. Da mesma forma, os Laudos de Avaliação deverão ser aprovados pelos sócios das Partes.

2.5. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais eventualmente ocorridas nos patrimônios líquidos das Incorporadas, a serem inteiramente absorvidos pela Incorporadora, entre a Data-Base e a data de aprovação das Incorporações serão registradas nas demonstrações contábeis da Incorporadora, com base nos respectivos itens patrimoniais transferidos à Incorporadora, devendo os lançamentos contábeis decorrentes das Incorporações serem realizados pela Incorporadora.

2.6. Patrimônios Líquidos das Incorporadas. O valor da soma dos patrimônios líquidos contábeis das Incorporadas é de R\$ 3.627.299,54 (três milhões, seicentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo à soma (i) do patrimônio líquido da AESPE no valor de R\$ -524.297,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos negativos); (ii) do patrimônio líquido da Café com Flores no valor de R\$ -650.966,54 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos negativos); e (iii) do patrimônio líquido da JM Administração no valor de R\$ 4.802.563,58 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nos termos dos seus respectivos Laudos de Avaliação.

3. INFORMAÇÕES DAS INCORPORADAS

3.1. Capital Social Atual da AESPE. O capital social da AESPE é, nesta data, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre seus sócios da seguinte forma:



CÉDULA
DE QUOTAS

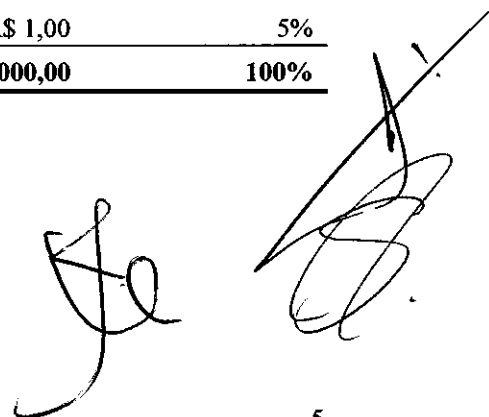
Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
André Carvalhães de Mattos Fernandes	49.000	R\$ 1,00	98%
Alessandra Freitas Garib	500	R\$ 1,00	1%
Fernanda Garcia Garib	500	R\$ 1,00	1%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%

3.1.1. Cessão e Transferência de Quotas Previamente à Incorporação da AESPE. Na Alteração do Contrato Social da AESPE que deliberar a respeito da sua Incorporação, previamente à Incorporação, os sócios da AESPE deverão aprovar a cessão e transferência onerosa da totalidade das quotas representativas do seu capital social para a Sra. **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.207.677-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 261.972.007-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Godoy, 1454, apto. 122, Perdizes, CEP 05015-001.

3.1.2. Capital Social da AESPE Imediatamente Anterior à Incorporação. Dessa forma, considerando que os sócios da AESPE tenham aprovado a cessão e transferência da totalidade das quotas representativas do capital social da AESPE, conforme indicado na Cláusula 3.1.2, a Sra. **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** passará a ser a única sócia da AESPE, titular da totalidade das 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da AESPE, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal total de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. Capital Social Atual da Café com Flores. O capital social da Café com Flores é, nesta data, de R\$ 5.000 (cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
Gustavo Dardengo Adissi	4.750	R\$ 1,00	95%
Maria Auxiliadora Dardengo Adissi	250	R\$ 1,00	5%
Total	5.000	R\$ 5.000,00	100%



JM

3.3. Capital Social da JM Administração. O capital social da JM Administração é, nesta data, de R\$ 514.000 (quinhentos e quatorze mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 514.000 (quinhentas e quatorze mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
Jayme José Adissi	508.860	R\$ 1,00	99%
Maria Auxiliadora Dardengo Adissi	5.140	R\$ 1,00	1%
Total	514.000	R\$ 514.000,00	100%

4. INFORMAÇÃO DA INCORPORADORA

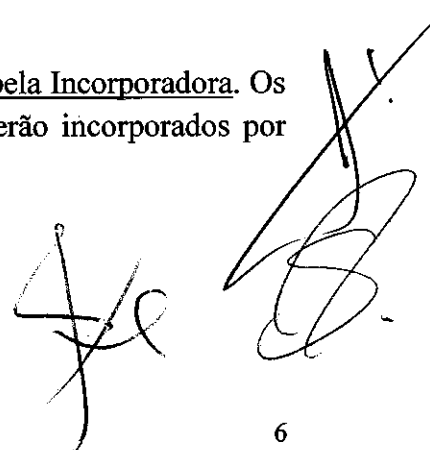
4.1. Capital Social Atual da Incorporadora. O capital social da Incorporadora é, nesta data, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), distribuídas entre os seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
Gustavo Dardengo Adissi	148	R\$ 148.00,00	98,67%
Jayme José Adissi	2	R\$ 2.000,00	1,33%
Total	150	R\$ 150.000,00	100%

4.1.1. Desdobramento de Quotas da Incorporadora. Na Alteração do Contrato Social da Incorporadora que deliberar a respeito da das Incorporações, previamente às Incorporações, os sócios da Incorporadora deverão aprovar o desdobramento das suas quotas na proporção de 1:1.000 (um para mil), pelo o qual cada quota existente passará a ser representada por 1.000 (mil) quotas, passando o capital social da Incorporadora a se dividir em 148.000 (cento e quarente e oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sem qualquer alteração ou diluição das participações dos sócios na Incorporadora à época existentes.

5. BASES E RESULTADOS DA INCORPORAÇÃO

5.1. Patrimônio Líquido das Incorporadas a serem absorvidos pela Incorporadora. Os acervos líquidos das Incorporadas destinados à Incorporadora serão incorporados por



UNIF

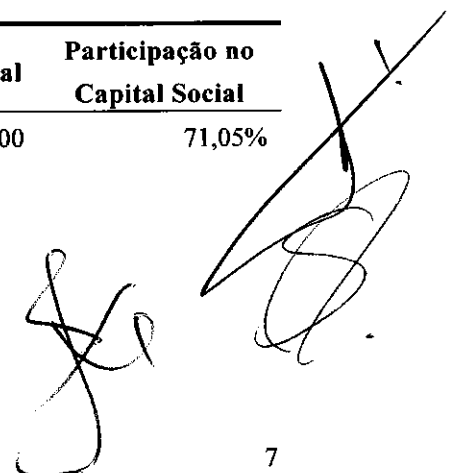
esta pelo valor total de R\$ 3.627.299,54 (três milhões, seicentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à soma das expressões contábeis dos patrimônios líquidos das Incorporadas, a saber, (i) de R\$ - 524.297,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos negativos) da AESPE; (ii) de R\$ -650.966,54 (seicentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos negativos) da Café com Flores e; (iii) de R\$ 4.802.563,58 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) da JM Administração.

5.2. Aprovação das Incorporações e Sucessão de Direitos. Com a aprovação das Incorporações por meio das alterações dos contratos sociais das Incorporadas e da Incorporadora, os acervos líquidos das Incorporadas, incluindo todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, serão automaticamente transferidos para a Incorporadora, que passará a responder como sucessora universal das Incorporadas para todos os fins e efeitos legais, independentemente de quaisquer outras formalidades, salvo aquelas previstas na legislação aplicável.

5.3. Alteração do Capital Social da Incorporadora em Virtude das Incorporações. Como resultado das Incorporações será procedido o aumento total do capital social da Incorporadora no valor de R\$ 569.000 (quinhentos e sessenta e nove mil reais), mediante a criação de 569.000 (quinhentas e sessenta e nove mil) quotas representativas do capital social da Incorporadora, a serem subscritas e integralizadas por meio da versão da totalidade das contas contábeis "capital social" das Incorporadas, em substituição às 569.000 (quinhentas e sessenta e nove mil) quotas representativas do capital social das Incorporadas, a serem canceladas, nos termos da Cláusula 5.6 abaixo.

5.4. Capital Social da Incorporadora Após as Incorporações. Dessa forma, considerando (i) que os sócios da Incorporadora tenham aprovado o desdobramento das suas quotas na proporção de 1:1.000 (um para mil), pelo o qual cada quota existente passará a ser representada por 1.000 (mil) quotas representativas do capital social da Incorporadora e (ii) que os sócios da Incorporadora tenham aprovado o aumento do capital social indicado na Cláusula 5.3; as quotas representativas do capital social da Incorporadora após as Incorporações passarão a ser distribuídas entre seus sócios da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Nominal	Participação no Capital Social
Jayme José Adissi	510.860	R\$ 510.860,00	71,05%



QUOTA

Gustavo Dardengo Adissi	152.750	R\$ 152.750	21,25%
Maria Auxiliadora Dardengo Adissi	55.390	R\$ 55.390,00	7,70%
Total	719.000	R\$ 719.000,00	100%

5.5. Manutenção dos Direitos Existentes. Não haverá, como resultado das Incorporações qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das quotas representativas do capital social da Incorporadora.

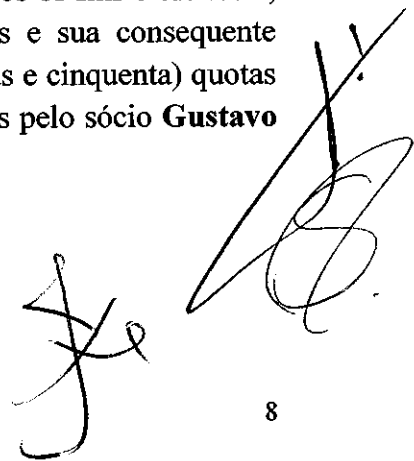
5.6. Extinção das Incorporadas. Como consequência das Incorporações, nos termos do artigo 1.118 do Código Civil, as Incorporadas serão consideradas completamente extintas para todos os fins e efeitos, sucedendo-lhes a Incorporadora em todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações, devendo a Incorporadora promover os devidos registros, publicações e arquivamentos dos atos das Incorporações, bem como os encerramentos dos registros das Incorporadas perante os órgãos públicos competentes.

5.6.1. Extinção das filiais. Tendo em vista que as Incorporações importarão na extinção das Incorporadas, todas as filiais das Incorporadas, de igual forma, serão automaticamente extintas.

5.7. Cancelamento das quotas das Incorporadas. Como resultado da Incorporação das Incorporadas, a totalidade das quotas representativas do capital social de cada uma serão extintas para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 1.118, do Código Civil, da seguinte forma:

(i) **Cancelamento das quotas da AESPE.** Como resultado da Incorporação da AESPE, a totalidade das 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do seu capital social serão extintas para todos os fins e efeitos e, portanto, em razão da Incorporação da AESPE e sua consequente extinção, em substituição às 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da AESPE, na ocasião detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e canceladas, a referida sócia passará a ser detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da Incorporadora, nos termos da Cláusula 5.3;

(ii) **Cancelamento das quotas da Café com Flores.** Como resultado da Incorporação da Café com Flores, a totalidade das 5.000 (cinco mil) quotas representativas do seu capital social serão extintas para todos os fins e efeitos e, portanto, em razão da Incorporação da Café com Flores e sua consequente extinção, (a) em substituição às 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Café com Flores detidas pelo sócio **Gustavo**



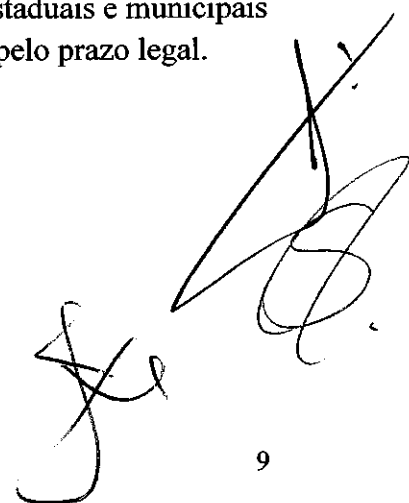
.....

Dardengo Adissi e na ocasião canceladas, o referido sócio passará a ser detentor de 4.750 (quatro mil setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora; e (b) em substituição às 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Café com Flores detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e na ocasião canceladas, a referida sócia passará a ser detentora de 250 (duzentas e cinquenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora, ambos nos termos da Cláusula 5.3; e

(iii) Cancelamento das quotas da JM Administração. Como resultado da Incorporação da JM Administração, a totalidade das 514.000 (quinhentas e quatorze mil) quotas representativas do seu capital social serão extintas para todos os fins e efeitos e, portanto, em razão da Incorporação da JM Administração e sua conseqüente extinção, (a) em substituição às 508.860 (quinhentas e oito mil, oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital social da JM Administração detidas pelo sócio **Jayme José Adissi** e na ocasião canceladas, o referido sócio passará a ser detentor de 508.860 (quinhentas e oito mil, oitocentas e sessenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora; e (b) em substituição às 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) quotas representativas do capital social da JM Administração detidas pela sócia **Maria Auxiliadora Dardengo Adissi** e na ocasião canceladas, a referida sócia passará a ser detentora de 5.140 (cinco mil, cento e quarenta) quotas representativas do capital social da Incorporadora, com o respectivo aumento do capital social da Incorporadora, ambos nos termos da Cláusula 5.3.

6. ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

6.1. Atos dos Administradores. Uma vez aprovadas as Incorporações, o administrador da Incorporadora ficará responsável por tomar as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo e Justificação, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, aos registros, arquivamentos e averbações nos órgãos públicos competentes, à baixa das inscrições das Incorporadas perante as autoridades governamentais federais, estaduais e municipais competentes e à manutenção dos livros contábeis das Incorporadas pelo prazo legal.

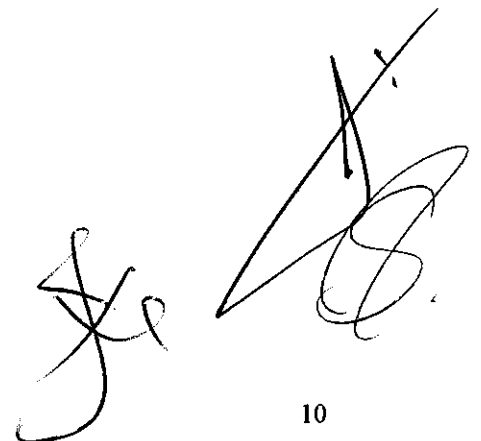


DUPLICATA

6.2. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo e Justificação.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, both appearing to be stylized and illegible.

DUELA

09 09 21

(folha de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda., da Café com Flores Ltda., e da JM Administração Ltda., pela Primaveraes Convênios Ltda. celebrado em 28 de setembro de 2021)

Guarulhos, 28 de setembro de 2021.

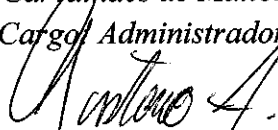
Partes:



AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.

Por: André Caryálhaes de Mattos Fernandes

Cargo: Administrador



CAFÉ COM FLORES LTDA.

Por: Gustavo Dardengo Adissi

Cargo: Administrador

JM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Por: Jayme José Adissi

Cargo: Administrador



PRIMAVERAS CONVÊNIO LTDA.

Por: Gustavo Dardengo Adissi

Cargo: Administrador

Testemunhas:

Diogenes Oliveira de A. Nascimento

Nome:

RG:

CPF/ME:

Diogenes O. de A. Nascimento

RG: 46.948.548

CPF: 376.996.538-82

Nome:

RG:

CPF/ME:

Evelyn Rosa de Jesus Leite

RG: 34.370.845-0/SSP/SP

CPF: 441.620.128-14

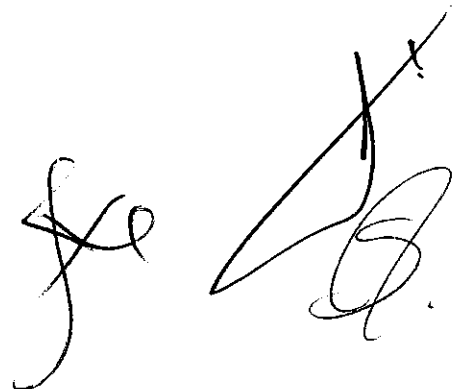
INSTRUMENTO

DE PROTOCOLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA. PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.

ANEXO I

Laudo de Avaliação da AESPE Atendimento Especial ao Esquife Ltda.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE
LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA.
PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE
LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA.
PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.**

ANEXO II

Laudo de Avaliação da Café com Flores Ltda.

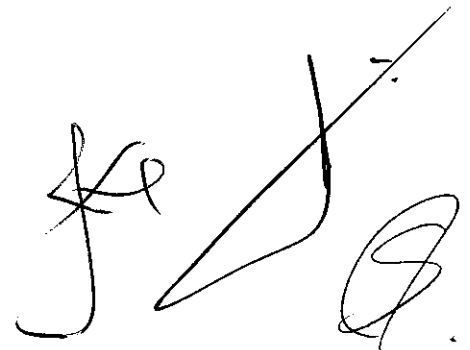


01/04/2014
09:02:22

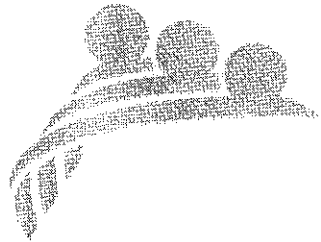
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA., DA CAFÉ COM FLORES LTDA., E DA JM ADMINISTRAÇÃO LTDA. PELA PRIMAVERAS CONVÊNIOS LTDA.

ANEXO III

Laudo de Avaliação da JM Administração Ltda.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and a circular stamp or mark.

01032022



GRUPO AEF PRIME
SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS

Laudo de Avaliação

CCS/08.21

AESPE ATENDIMENTO
ESPECIAL AO ESQUIFE
LTDA

JULIAN
09 02 22



LAUDO: CCS/08-21

DATA BASE: 01 de agosto de 2021

SOLICITANTE: INCORPORADORA: PRIMAVERAS SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Mudihih Ibrahim Hawache, nº 46, Vila Fanny, CEP 07.094.074 inscrita no CNPJ nº 05.635.907/0001-40

OBJETIVO: A avaliação contábil do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação nos termos dos Artigo 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.)

010317
09 02 22



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	6
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	6
5. CONCLUSÃO.....	8

1. INTRODUÇÃO

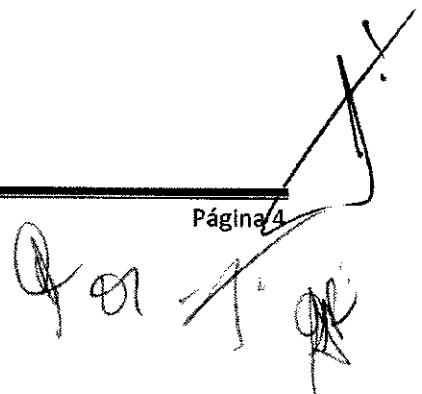
ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda, empresa do **Grupo ARF Prime Soluções em Negócios**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 Conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0, tendo como responsável técnico **Viviane Gonçalves de Toledo**, contadora sob CRC nº 1SP292298/O-5, empresa perita foi nomeada para expedição de laudo de Avaliação do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.**, inscrita na CNPJ nº 05.635.907/0001-40, para fins de incorporação, nos termos dos Artigos 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

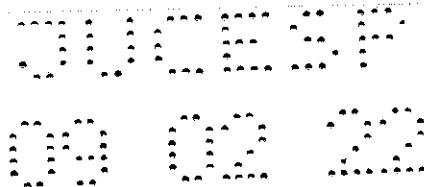
Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, que incluem, entre outros, o seguinte:

- Balancete Patrimonial analítico, encerrado em 01 de agosto de 2021
- Controle analítico das operações patrimoniais; e
- Documentação comprobatória

A equipe da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** responsável pela realização deste trabalho é constituída pela responsável técnica:

Viviane Gonçalves de Toledo
Contadora 1SP292298/O-5





3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade.
- O Escopo deste trabalho não incluiu a auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

Foram examinadas as demonstrações contábeis da **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA** e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balancete auditado e revisado pela Cia, encerrado em 01 de agosto de 2021, (Anexo 1)

JUL 21
09 00 22



Apuraram os peritos que os ativos e os passivos da **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA** encontram-se devidamente contabilizados.

Foram examinados os registros de contabilidade **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA** e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo com base em 01.08.2021.

AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA			
05.635.907/0001-40			
DEMONSTRAÇÃO CONTABIL PATRIMONIAL			
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	01.08.2021	PASSIVO	01.08.2021
Circulante		Circulante	
Caixa e bancos	272.212,73	Empréstimos	48.861,22
Contas a receber	250.340,52	Fornecedores	(13.166,74)
Títulos a receber	37.169,36	Obrigações Tributárias	42.073,94
Estoques	12.810,15	Obrigações Previdenciárias	49.090
	-	Provisão	
		Outras contas a pagar	1.237.810,93
	<u>572.532,76</u>		<u>1.364.669,65</u>
Realizável a longo prazo		Exigível a longo prazo	
Controladas e Coligadas	-	Empréstimos e Financiamentos	16.890,95
Outras contas a receber	-	Obrigações Tributárias	15.877,15
		Outras Obrigações	(297.907,49)
			<u>(265.139,39)</u>
Permanente		Patrimônio líquido	
Investimentos		Capital social integralizado	50.000,00
Imobilizado	2.700,00	Resultado Acumulado	(65.384,14)
Intangível		Resultado do Exercício	(508.913,36)
	<u>2.700,00</u>		<u>(524.297,50)</u>
Total do Ativo	<u>575.232,76</u>	Total do Passivo	<u>575.232,76</u>

ARF
09 02 20



5. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da **ARF Prime Serviços de Contabilidade**. Concluíram os peritos os valores patrimoniais:

- **Ativos: R\$575.232,76** (Quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);

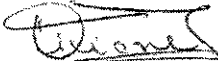
- **Passivos: R\$1.084.146,12** (Um milhão e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos);


- **Patrimônio Líquido: (R\$ 524.297,50)** (Quinhentos e vinte e quatro mil, e duzentos e noventa e sete reais cinquenta centavos);

E integram o Balancete Patrimonial **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA.**, em 01 de agosto de 2021.

Estando o Laudo CCS/21-08 concluído, composto por 8 (Oito) folhas digitadas de um lado e 1 (um) anexo, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda**, empresa especializada inscrita no CRC-2SP041810/O-0, abaixo representada legalmente por seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, que por ventura se façam necessários.

São Paulo, 27 de setembro de 2.021

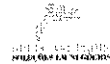
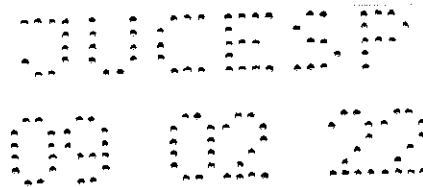

Viviane Gonçalves de Toledo
Responsável Técnica
CRC 1SP292298/O-5


Alex de Jesus Alves
Diretor
CRC 1SP213196/O-3

Laudo CCS/21-08

Página 8





Este anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil de **AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA**, emitido por **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda.**, com data de 27 de setembro de 2021.

Anexo I – Balancete Patrimonial – AESPE ATENDIMENTO ESPECIAL AO ESQUIFE LTDA

01.08.2021

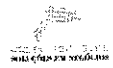
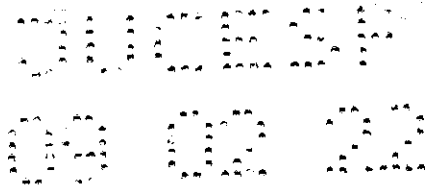
Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	463.500,73	1.560.185,81	1.448.453,78	575.232,76
1.1	ATIVO CIRCULANTE	460.800,73	1.560.185,81	1.448.453,78	572.532,76
1.1.1	DISPONÍVEL	66.359,77	1.276.859,63	1.073.006,67	272.212,73
1.1.1.01	Numerários	0,00	88.925,00	0,00	88.925,00
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00	88.925,00	0,00	88.925,00
1.1.1.01.001.00001	Caixa Geral	0,00	88.925,00	0,00	88.925,00
1.1.1.02	BANCOS	68.359,77	1.187.934,63	1.073.006,67	183.287,73
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.578,86	1.187.934,63	1.073.006,67	122.506,82
1.1.1.02.002.00001	Itau	0,00	284.200,00	203.831,56	90.368,44
1.1.1.02.002.00002	Bradesco	7.578,86	893.734,63	869.175,11	32.138,38
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	60.780,91	0,00	0,00	60.780,91
1.1.1.02.003.00001	Bradesco	60.780,91	0,00	0,00	60.780,91
1.1.2	CLIENTES	330.971,60	211.140,85	291.771,93	250.340,52
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	330.971,60	211.140,85	291.771,93	250.340,52
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	330.971,60	211.140,85	291.771,93	250.340,52
1.1.2.01.001.00001	Duplicatas a receber - Boleto	330.971,60	0,00	130.464,25	200.507,35
1.1.2.01.001.00007	Duplicatas a receber - Cartão de Crédito	0,00	10.222,25	3.022,25	7.200,00
1.1.2.01.001.00008	Duplicatas a receber - Cartão de Débito	0,00	3.443,60	3.443,60	0,00
1.1.2.01.001.00009	Duplicatas a receber - Caixa físico	0,00	197.475,00	154.841,83	42.633,17
1.1.3	OUTROS CREDITOS	61.469,36	59.375,18	83.675,18	37.169,36
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	61.469,36	59.375,18	83.675,18	37.169,36
1.1.3.01.002	TITULOS A RECEBER	61.469,36	0,00	24.300,00	37.169,36
1.1.3.01.002.00006	Consórcios	37.169,36	0,00	0,00	37.169,36
1.1.3.01.002.00018	SFG	24.300,00	0,00	24.300,00	0,00
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	59.375,18	59.375,18	0,00
1.1.3.01.007.00001	Salários	0,00	59.375,18	59.375,18	0,00
1.1.5	ESTOQUES	0,00	12.810,15	0,00	12.810,15
1.1.5.01	ESTOQUES	0,00	12.810,15	0,00	12.810,15
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	11.922,00	0,00	11.922,00
1.1.5.01.001.00004	Mercadorias para Prestação de Serviços	0,00	11.922,00	0,00	11.922,00
1.1.5.01.002	ALMOXARIFADO	0,00	888,15	0,00	888,15
1.1.5.01.002.00002	Almoxarifado administrativo	0,00	888,15	0,00	888,15
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.2.3	MOBILIZADO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.3.02.001.00001	Móveis e utensílios	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(300,00)	0,00	0,00	(300,00)
1.2.3.02.002.00001	(-) Depr.Acum.de moveis e utensílios	(300,00)	0,00	0,00	(300,00)
2	PASSIVO	463.500,73	1.574.243,39	2.194.886,78	1.084.146,12
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	439.450,86	1.238.744,91	2.163.963,70	1.364.669,66
2.1.1	Exigível a Curto prazo	47.055,36	28.528,01	30.333,87	48.861,22
2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.055,36	28.528,01	30.333,87	48.861,22
2.1.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	47.055,36	28.528,01	30.333,87	48.861,22
2.1.1.01.001.00001	Banco Bradesco	40.445,16	28.528,01	30.333,87	42.251,92
2.1.1.01.001.00007	Consórcio a pagar curto prazo	6.610,20	0,00	0,00	6.610,20
2.1.2	FORNECEDORES	6.860,62	410.928,17	390.880,81	(13.166,74)
2.1.2.01	FORNECEDORES	6.860,62	410.928,17	390.880,81	(13.166,74)
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	6.860,62	410.928,17	390.880,81	(13.166,74)
2.1.2.01.001.00001	Fornecedores Nacionais	6.860,62	386.483,23	365.186,25	(14.416,36)

DRE

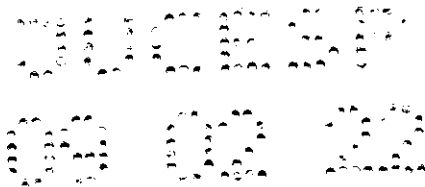
2008

SOLUÇÃO EM ANEXO

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.001.00121	DELTAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	0,00	727,20	727,20	0,00
2.1.2.01.001.00128	REACHLOCAL BRASIL SERV DE TEC. INF. MAR	0,00	14.750,00	14.750,00	0,00
2.1.2.01.001.00153	Notre Dame Intermédica Saúde	0,00	8.987,74	10.217,36	1.249,62
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	28.869,31	52.017,15	65.221,78	42.073,94
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	28.869,31	52.017,15	65.221,78	42.073,94
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	28.869,31	52.017,15	65.221,78	42.073,94
2.1.3.01.001.00008	Imposto de renda na fonte a recolher	2.921,02	13.190,51	13.851,84	3.562,35
2.1.3.01.001.00012	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	0,00	1.122,82	821,30	(301,32)
2.1.3.01.001.00013	ISS retido na fonte a recolher	68,31	534,61	568,11	101,81
2.1.3.01.001.00014	INSS retido na fonte a recolher	0,00	2.420,85	564,98	(1.855,89)
2.1.3.01.001.00015	Contribuição Sindical	4.928,71	500,00	500,00	4.928,71
2.1.3.01.001.00016	Simplex a Recolher	2.739,00	26.991,44	41.858,45	17.406,01
2.1.3.01.001.00020	Parcelamento Ordinário Curto Prazo	11.735,91	0,00	0,00	11.735,91
2.1.3.01.001.00030	Parcelamento Previdenciário Curto Prazo	0,00	2.927,11	2.927,11	0,00
2.1.3.01.001.00232	Parc. Simplex Nacional - Curto Prazo	6.476,36	4.330,01	4.330,01	6.476,36
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	59.433,93	392.633,27	382.289,64	49.090,30
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	59.433,93	392.633,27	382.289,64	49.090,30
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	31.228,93	324.725,82	281.067,29	(12.429,60)
2.1.4.01.001.00001	Salários e ordenados a pagar	31.228,93	316.725,82	275.067,29	(10.429,60)
2.1.4.01.001.00002	Pro - labore a pagar	0,00	8.000,00	6.000,00	(2.000,00)
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	5.647,15	43.338,06	47.924,18	10.233,27
2.1.4.01.002.00001	INSS a recolher	2.293,22	24.976,84	27.521,46	4.837,84
2.1.4.01.002.00002	FGTS a recolher	3.353,93	18.361,22	20.402,72	5.395,43
2.1.4.01.003	PROVISOES	22.557,85	24.569,39	53.298,17	51.286,63
2.1.4.01.003.00001	Provisao para ferias	20.658,33	24.569,39	31.514,87	27.603,81
2.1.4.01.003.00002	Provisao para 13º Salário	0,00	0,00	17.835,28	17.835,28
2.1.4.01.003.00005	FGTS s/ provisao para ferias	1.899,52	0,00	2.521,18	4.420,70
2.1.4.01.003.00006	FGTS s/ provisao para 13º	0,00	0,00	1.426,84	1.426,84
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	297.211,64	354.638,31	1.295.237,60	1.237.810,93
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	297.211,64	354.638,31	1.295.237,60	1.237.810,93
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	297.211,64	333.318,98	1.273.534,26	1.237.426,92
2.1.5.01.002.00001	Cotas de Consorcio a Pagar- Curto prazo	0,00	33.330,17	297.907,49	264.577,32
2.1.5.01.002.00002	Contas a Pagar	0,00	45.604,74	45.203,76	(400,98)
2.1.5.01.002.00006	Aluguéis a Pagar	0,00	126.866,64	198.838,80	71.972,16
2.1.5.01.002.00008	Comunidade Santa Rita de Cássia Ltda.	0,00	0,00	15.808,78	15.808,78
2.1.5.01.002.00013	Café com Flores Ltda. - ME	0,00	0,00	36.400,00	36.400,00
2.1.5.01.002.00014	AESPE	0,00	95.900,00	95.900,00	0,00
2.1.5.01.002.00015	SFG	297.211,64	24.300,00	576.158,00	849.069,64
2.1.5.01.002.00019	Acordos e Processos	0,00	7.317,43	7.317,43	0,00
2.1.5.01.003	ENERG. ELETRICA, AGUA E TELEFONE A PAGAR	0,00	21.091,27	21.475,28	384,01
2.1.5.01.003.00001	Energia Elétrica a Pagar	0,00	6.924,75	6.157,52	(767,23)
2.1.5.01.003.00002	Consumo de Água a Pagar	0,00	8.057,81	8.057,81	0,00
2.1.5.01.003.00003	Telefone a Pagar	0,00	2.274,00	2.274,00	0,00
2.1.5.01.003.00005	IPJU a Pagar	0,00	2.302,48	3.453,72	1.151,24
2.1.5.01.003.00007	JPVA à Pagar	0,00	1.532,13	1.532,13	0,00
2.1.5.01.005	SEGUROS	0,00	228,06	228,06	0,00
2.1.5.01.005.00001	Seguros a Pagar	0,00	228,06	228,06	0,00
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	39.434,01	395.498,48	30.925,08	(265.139,39)
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	39.434,01	395.498,48	30.925,08	(265.139,39)
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.224,82	30.333,87	0,00	16.890,95
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	26.963,44	30.333,87	0,00	(3.370,43)
2.2.1.01.001.00002	Banco Bradesco	26.963,44	30.333,87	0,00	(3.370,43)
2.2.1.01.003	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	20.261,38	0,00	0,00	20.261,38
2.2.1.01.003.00013	Consórcio a Pagar Longo Prazo	20.261,38	0,00	0,00	20.261,38
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(7.790,81)	7.257,12	30.925,08	15.877,15
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	(7.790,81)	7.257,12	30.925,08	15.877,15
2.2.1.03.001.00024	Parcelamento Ordinário Longo Prazo	5.075,41	0,00	0,00	5.075,41
2.2.1.03.001.00030	Parcelamento Previdenciário Longo Prazo	(11.586,55)	2.927,11	19.397,02	4.883,36
2.2.1.03.001.00270	Parc. Simplex Nacional - Longo Prazo	(1.279,87)	4.330,01	11.528,06	5.918,38
2.2.1.04	OUTRAS OBRIGACOES	0,00	297.907,49	0,00	(297.907,49)
2.2.1.04.001	CONTAS A PAGAR LP	0,00	297.907,49	0,00	(297.907,49)
2.2.1.04.001.00001	Cotas Consorcio a Pagar-Longo Prazo	0,00	297.907,49	0,00	(297.907,49)



Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(15.384,14)	0,00	0,00	(15.384,14)
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.1.01.001.00001	Capital social	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.6	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.6.01	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.6.01.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.6.01.001.00001	(-) Prejuizos acumulados	69.444,13	0,00	0,00	69.444,13
2.3.7	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(134.828,27)	0,00	0,00	(134.828,27)
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(134.828,27)	0,00	0,00	(134.828,27)
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(134.828,27)	0,00	0,00	(134.828,27)
2.3.7.01.001.00001	Lucro do Exercício	387.104,89	0,00	0,00	387.104,89
2.3.7.01.001.00002	Prejuízo do Exercício	(521.933,16)	0,00	0,00	(521.933,16)
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	850.609,45	45.127,44	805.482,01
3.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1.01	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1.01.002	MAO-DE-OBRA DIRETA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.1.01.002.00002	Pro - labore	0,00	847.609,45	45.127,44	802.482,01
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	162.707,61	8.610,30	153.897,31
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	162.707,61	8.610,30	153.897,31
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	69.681,63	8.610,30	60.851,33
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.2.1.02.001.00002	Pro-labore	0,00	17.835,28	0,00	17.835,28
3.2.1.02.001.00004	13ª Salário	0,00	31.514,87	0,00	31.514,87
3.2.1.02.001.00005	Ferías	0,00	3.948,02	0,00	3.948,02
3.2.1.02.001.00007	FGTS	0,00	10.217,36	8.610,30	1.407,06
3.2.1.02.001.00009	Assistencia medica	0,00	3.146,10	0,00	3.146,10
3.2.1.02.001.00015	Uniformes e Epi's	0,00	500,00	0,00	500,00
3.2.1.02.002	COMISSOES SOBRE VENDAS	0,00	500,00	0,00	500,00
3.2.1.02.002.00001	Comissoes	0,00	35.191,64	0,00	35.191,64
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	16.766,46	0,00	16.766,46
3.2.1.02.003.00001	Propaganda e publicidade	0,00	16.425,18	0,00	16.425,18
3.2.1.02.003.00002	Despesas Diversas	0,00	1.244,05	0,00	1.244,05
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	1.244,05	0,00	1.244,05
3.2.1.02.004.00002	Manutencao de veiculos	0,00	2.024,98	0,00	2.024,98
3.2.1.02.005	DESPESAS C/ VIAGENS E REPRESENTACOES	0,00	1.442,32	0,00	1.442,32
3.2.1.02.005.00001	Viagens terrestres	0,00	508,66	0,00	508,66
3.2.1.02.005.00002	Viagens aereas	0,00	74,00	0,00	74,00
3.2.1.02.005.00004	Reficoes	0,00	54.065,31	0,00	54.065,31
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	0,00	290,40	0,00	290,40
3.2.1.02.006.00002	Manutencao e reparos	0,00	7.725,85	0,00	7.725,85
3.2.1.02.006.00010	Copa e Cozinha	0,00	1.527,90	0,00	1.527,90
3.2.1.02.006.00013	Combustiveis	0,00	4.443,95	0,00	4.443,95
3.2.1.02.006.00014	Despesas com Veiculos	0,00	1.191,42	0,00	1.191,42
3.2.1.02.006.00021	Equipamentos e Ferramentas	0,00	5.686,18	0,00	5.686,18
3.2.1.02.006.00026	Despesas Materiais Uso e Consumo	0,00	30.925,08	0,00	30.925,08
3.2.1.02.006.00027	Despesas Tributárias - Consolidação Parc	0,00	2.294,53	0,00	2.294,53
3.2.1.02.006.00028	Despesas Manutenção e Conservação	0,00	679.493,86	36.317,14	643.176,72
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	679.493,86	36.317,14	643.176,72
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	241.935,47	35.428,99	206.506,48
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	178.290,93	9.754,84	168.536,09
3.2.2.01.001.00001	Salarios e ordenados	0,00	0,00	24.569,39	(24.569,39)
3.2.2.01.001.00005	Ferías	0,00	5.741,11	0,00	5.741,11
3.2.2.01.001.00006	INSS	0,00	20.402,72	0,00	20.402,72
3.2.2.01.001.00007	FGTS	0,00	8.237,64	0,00	8.237,64
3.2.2.01.001.00010	P.T.S.	0,00	10.688,38	0,00	10.688,38
3.2.2.01.001.00015	Adicional Noturno	0,00	11.976,88	0,00	11.976,88
3.2.2.01.001.00016	Hora Extra	0,00	0,00	1.104,76	(952,95)
3.2.2.01.001.00018	Vale Transporte	0,00	6.446,00	0,00	6.446,00
3.2.2.01.001.00020	Insalubridade	0,00	198.838,80	0,00	198.838,80
3.2.2.01.002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	198.838,80	0,00	198.838,80
3.2.2.01.002.00001	Alugueis de imoveis	0,00	14.623,26	0,00	14.623,26
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	3.453,72	0,00	3.453,72
3.2.2.01.003.00003	IPPU	0,00	1.532,13	0,00	1.532,13
3.2.2.01.003.00004	IPVA	0,00	4.245,00	0,00	4.245,00
3.2.2.01.003.00005	Taxas diversas	0,00	4.892,41	0,00	4.892,41
3.2.2.01.003.00008	Imposto de Renda	0,00	500,00	0,00	500,00
3.2.2.01.003.00010	Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00



Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta	Descrição da Conta
		0,00	224.096,39	888,15	223.208,18
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS				
3.2.2.01.004.00001	Energia elétrica	0,00	6.924,75	0,00	6.924,75
3.2.2.01.004.00002	Água e esgoto	0,00	8.057,91	0,00	8.057,91
3.2.2.01.004.00003	Telefone	0,00	2.274,00	0,00	2.274,00
3.2.2.01.004.00005	Seguros	0,00	228,06	0,00	228,06
3.2.2.01.004.00006	Material de escritório	0,00	478,85	0,00	478,85
3.2.2.01.004.00007	Material de higiene e limpeza	0,00	32.499,08	888,15	31.610,93
3.2.2.01.004.00009	Serviços prestados por terceiros	0,00	163.838,52	0,00	163.838,52
3.2.2.01.004.00012	Despesas legais e judiciais	0,00	7.486,15	0,00	7.486,15
3.2.2.01.004.00015	Despesas com lazer /eventos	0,00	1.400,01	0,00	1.400,01
3.2.2.01.004.00140	Despesas com Consultoria	0,00	911,00	0,00	911,00
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5.407,98	0,00	5.407,98
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5.407,98	0,00	5.407,98
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5.407,98	0,00	5.407,98
3.2.3.01.001.00001	Juros passivos	0,00	59,00	0,00	59,00
3.2.3.01.001.00009	Despesas Bancárias	0,00	5.097,28	0,00	5.097,28
3.2.3.01.001.00010	I.O.F.	0,00	251,70	0,00	251,70
4	RECEITAS	0,00	41.658,45	477.858,62	436.200,17
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	41.658,45	477.858,62	436.200,17
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	477.858,62	477.858,62
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	477.858,62	477.858,62
4.1.1.01.002	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	88,07	88,07
4.1.1.01.002.00001	Serviços prestados - mercado interno	0,00	0,00	231.258,55	231.258,55
4.1.1.01.002.00007	Serviços Funerários	0,00	0,00	100.562,00	100.562,00
4.1.1.01.002.00017	Repatriação Nacional- AESPE	0,00	0,00	145.950,00	145.950,00
4.1.1.01.002.00018	Repatriação Internacional-AESPE	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	0,00	41.658,45	0,00	(41.658,45)
4.1.2.01.003.00006	Simplex	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5	CUSTOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2.01	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2.01.001	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52
5.1.2.01.001.00001	Custo dos Serviços Prestados	0,00	151.553,52	11.922,00	139.631,52

GRUPO
09 02 22



GRUPO ABC EMPRESARIAL
SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS

Laudo de Avaliação

CCS/08.21

CAFÉ COM FLORES LTDA

WUOLSP
09 08 21



LAUDO: CCS/08-21

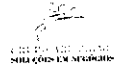
DATA BASE: 01 de agosto de 2021

SOLICITANTE: INCORPORADORA: PRIMAVERAS CONVÊNIO LTDA

OBJETO: **CAFÉ COM FLORES LTDA**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na AV Octavio Braga de Mesquita, nº 3535, Prédio 3 Jardim São Geraldo, CEP 07.140-230 inscrita no CNPJ nº 05.777.496/0001-28.

OBJETIVO: A avaliação contábil do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação nos termos dos Artigo 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.)

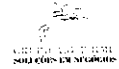
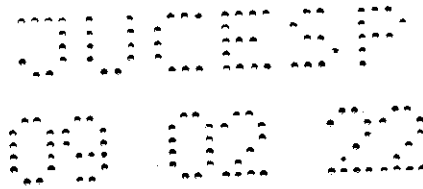
UNICAMP
09 02 22



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	6
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	6
5. CONCLUSÃO.....	8

Handwritten signatures and initials



1. INTRODUÇÃO

ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda, empresa do **Grupo ARF Prime Soluções em Negócios**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 Conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0, tendo como responsável técnico **Viviane Gonçalves de Toledo**, contadora sob CRC nº 1SP292298/O-5, empresa perita foi nomeada para expedição de laudo de Avaliação do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade **CAFÉ COM FLORES LTDA.**, inscrita na CNPJ nº 05.777.496/0001-28 para fins de incorporação, nos termos dos Artigos 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, que incluem, entre outros, o seguinte:

- Balancete Patrimonial analítico, encerrado em 01 de agosto de 2021.
- Controle analítico das operações patrimoniais; e
- Documentação comprobatória

A equipe da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** responsável pela realização deste trabalho é constituída pela responsável técnica:

Viviane Gonçalves de Toledo
Contadora 1SP292298/O-5

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

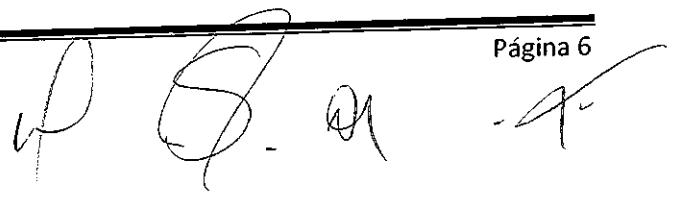
- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não a qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não são os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O relatório foi elaborado pela **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)* e *International Valuation Standards Council (IVSC)*, além das exigências impostas por diferentes órgãos como o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Baco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade.
- O Escopo deste trabalho não incluiu a auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".



2021
09 09 22



5. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da ARF Prime Serviços de Contabilidade. Concluíram os peritos os valores patrimoniais:

- Ativos: R\$ 2.709.375,68 (Dois milhões, setecentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

- Passivos: R\$3.089.963,61 (Três milhões, oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavo);

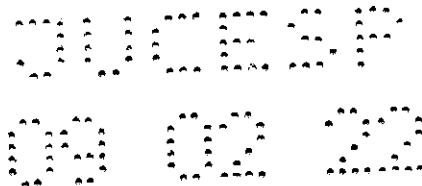
- Patrimônio Líquido: R\$(650.966,54) (Seiscentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Estando o Laudo CCS/21-08 concluído, composto por 8 (Oito) folhas digitadas de um lado e 1 (um) anexo, a ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda, empresa especializada inscrita no CRC-2SP041810/O-0, abaixo representada legalmente por seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, que por ventura se façam necessários.

São Paulo, 27 de setembro de 2021

Viviane Gonçalves de Toledo
Responsável Técnica
CRC 1SP292298/O-5

Alex de Jesus Alves
Diretor
CRC 1SP213196/O-3



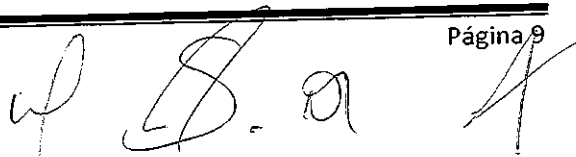


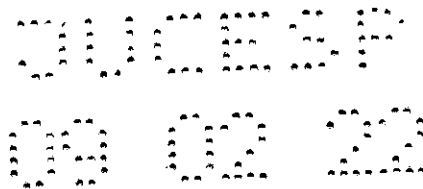
Este anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil de **CAFÉ COM FLORES LTDA.**, emitido por **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda.**, com data de 27 de setembro de 2021.

Anexo I – Balancete Patrimonial – CAFÉ COM FLORES LTDA

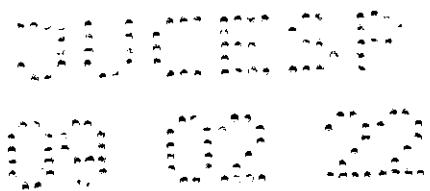
01.08.2021

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	4.029.711,26	5.103.155,32	6.423.490,90	2.709.375,68
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.852.787,79	5.063.544,67	6.422.161,66	2.514.170,80
1.1.1	DISPONIVEL	3.401.833,13	4.201.795,26	5.403.191,50	2.200.436,89
1.1.1.01	Numerários	0,00	875.048,15	0,00	875.048,15
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00	875.048,15	0,00	875.048,15
1.1.1.01.001.00001	Caixa Geral	0,00	875.048,15	0,00	875.048,15
1.1.1.02	BANCOS	3.401.833,13	3.326.747,11	5.403.191,50	1.325.388,74
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.401.833,13	3.326.747,11	5.403.191,50	1.325.388,74
1.1.1.02.002.00001	Itau	3.336.043,50	2.997.660,37	5.106.289,75	1.227.414,12
1.1.1.02.002.00002	Bradesco	65.490,63	327.128,74	295.715,66	96.903,51
1.1.1.02.002.00004	Santander	299,00	1.958,00	1.185,89	1.071,11
1.1.2	CLIENTES	0,00	877.837,85	878.264,05	(426,20)
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	877.837,85	878.264,05	(426,20)
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	877.837,85	878.264,05	(426,20)
1.1.2.01.001.00001	Duplicatas a receber - Boleto	0,00	2.789,70	3.215,90	(426,20)
1.1.2.01.001.00009	Duplicatas a receber - Caixa físico	0,00	875.048,15	875.048,15	0,00
1.1.3	OUTROS CREDITOS	307.671,03	3.911,56	3.911,56	307.671,03
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	307.671,03	3.911,56	3.911,56	307.671,03
1.1.3.01.002	TITULOS A RECEBER	307.671,03	0,00	0,00	307.671,03
1.1.3.01.002.00008	Contas Correntes - Socios	307.671,03	0,00	0,00	307.671,03
1.1.3.01.002.00009	Primaveras Serviços Ltda.	0,00	3.911,56	3.911,56	0,00
1.1.5	ESTOQUES	143.283,63	0,00	136.794,55	6.489,08
1.1.5.01	ESTOQUES	143.283,63	0,00	136.794,55	6.489,08
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	143.283,63	0,00	136.794,55	6.489,08
1.1.5.01.001.00001	Mercadorias para revenda	143.283,63	0,00	136.794,55	6.489,08
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	176.923,47	19.610,65	1.329,24	195.204,88
1.2.3	IMOBILIZADO	176.923,47	19.610,65	1.329,24	195.204,88
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	176.923,47	19.610,65	0,00	253.931,66
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	176.923,47	19.610,65	0,00	253.931,66
1.2.3.02.001.00001	Móveis e utensílios	20.504,66	0,00	0,00	20.504,66
1.2.3.02.001.00002	Equipamento de Tecnologia e Informática	16.516,89	9.344,48	0,00	25.861,37
1.2.3.02.001.00003	Veículos	152.324,00	0,00	0,00	152.324,00
1.2.3.02.001.00004	Maquinas e equipamentos	44.975,46	1.666,17	0,00	46.641,63
1.2.3.02.001.00015	Imobilizações Outras	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(57.397,54)	0,00	1.329,24	(58.726,78)
1.2.3.02.002.00001	(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	(3.075,67)	0,00	127,80	(3.203,47)
1.2.3.02.002.00002	(-) Depr.Acum.de equip.Tecnologia Inform.	(2.477,52)	0,00	182,70	(2.660,22)
1.2.3.02.002.00003	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	(45.697,16)	0,00	0,00	(45.697,16)
1.2.3.02.002.00004	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equipos	(6.147,19)	0,00	395,88	(6.543,07)
1.2.3.02.002.00005	(-) Depr. Acumuladas Instalações	0,00	0,00	622,86	(622,86)
2	PASSIVO	4.029.711,26	6.106.960,11	5.167.212,46	3.089.953,61
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.138.848,90	5.455.903,53	5.160.913,52	3.842.698,39
2.1.1	Exigível a Curto prazo	117.183,22	130.261,56	657.646,85	644.568,51
2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	117.183,22	130.261,56	657.646,85	644.568,51
2.1.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	117.183,22	130.261,56	657.646,85	644.568,51
2.1.1.01.001.00001	Banco Bradesco	4.729,69	0,00	0,00	4.729,69
2.1.1.01.001.00002	Banco Itau	122.570,98	100.857,00	502.999,00	524.712,98
2.1.1.01.001.00003	Banco Santander	(10.117,45)	0,00	10.117,45	0,00
2.1.1.01.001.00023	Juros Passivo - CP	0,00	29.404,56	144.530,40	115.125,84
2.1.2	FORNECEDORES	(0,10)	748.523,83	854.525,01	106.001,08
2.1.2.01	FORNECEDORES	(0,10)	748.523,83	854.525,01	106.001,08
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	(0,10)	739.385,47	845.680,19	106.294,62
2.1.2.01.001.00001	Fornecedores Nacionais	(0,10)	615.884,60	715.909,23	100.024,53
2.1.2.01.001.00043	Omint Serviços de Saúde LTDA	0,00	111.211,35	117.361,59	6.150,24
2.1.2.01.001.00121	DELTAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	0,00	687,80	687,80	0,00
2.1.2.01.001.00152	LAVANDERIA PAULISTA	0,00	0,00	11,25	11,25
2.1.2.01.001.00153	Notre Dame Intermédica Saúde	0,00	11.601,72	11.710,32	109,60



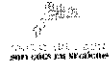


Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.002	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	0,00	9.138,36	8.844,82	(293,54)
2.1.2.01.002.00153	Cesta de alimentos Nutre Bem	0,00	9.138,36	8.844,82	(293,54)
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(11.754,93)	76.579,70	136.716,74	47.221,61
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(11.754,93)	76.579,70	136.716,74	47.221,61
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	(11.754,93)	76.579,70	136.716,74	47.221,61
2.1.3.01.001.00008	Imposto de renda na fonte a recolher	1.401,88	4.102,07	3.425,18	724,99
2.1.3.01.001.00012	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	532,72	0,00	0,00	532,72
2.1.3.01.001.00013	ISS retido na fonte a recolher	(1.431,79)	0,00	1.431,79	0,00
2.1.3.01.001.00014	INSS retido na fonte a recolher	3.011,45	0,00	0,00	3.011,45
2.1.3.01.001.00015	Contribuição Sindical	0,00	360,00	360,00	0,00
2.1.3.01.001.00016	Simplex a Recolher	(39.701,19)	59.958,14	127.972,59	28.313,26
2.1.3.01.001.00020	Parcelamento Ordinário Curto Prazo	2.518,85	0,00	0,00	2.518,85
2.1.3.01.001.00030	Parcelamento Previdenciário Curto Prazo	6.879,19	6.298,94	580,25	0,00
2.1.3.01.001.00232	Parc. Simplex Nacional - Curto Prazo	15.033,96	5.860,55	2.946,93	12.120,34
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	0,00	212.447,95	194.638,58	(17.809,37)
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	0,00	212.447,95	194.638,58	(17.809,37)
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	0,00	164.225,42	140.907,03	(23.318,39)
2.1.4.01.001.00001	Salários e ordenados a pagar	0,00	161.163,98	139.043,45	(22.120,53)
2.1.4.01.001.00004	Pensão Alimentícia à Pagar	0,00	3.061,44	1.863,58	(1.197,86)
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	0,00	29.500,11	24.496,59	(5.003,52)
2.1.4.01.002.00001	INSS a recolher	0,00	15.852,24	13.154,11	(2.698,13)
2.1.4.01.002.00002	FGTS a recolher	0,00	13.647,87	11.342,48	(2.305,39)
2.1.4.01.003	PROVISOES	0,00	18.722,42	29.234,96	10.512,54
2.1.4.01.003.00001	Provisão para férias	0,00	18.722,42	15.468,17	(3.254,25)
2.1.4.01.003.00002	Provisão para 13º Salário	0,00	0,00	11.601,14	11.601,14
2.1.4.01.003.00005	FGTS s/ provisão para férias	0,00	0,00	1.237,50	1.237,50
2.1.4.01.003.00006	FGTS s/ provisão para 13º	0,00	0,00	928,15	928,15
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	4.033.420,71	4.288.090,49	3.317.386,34	3.062.716,56
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	4.033.420,71	4.288.090,49	3.317.386,34	3.062.716,56
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	4.033.420,71	4.264.323,43	3.291.983,50	3.061.080,78
2.1.5.01.002.00002	Contas a Pagar	0,00	28.362,87	24.186,80	(4.176,07)
2.1.5.01.002.00007	Primaveras Serviços Ltda.	0,00	632.158,56	46.550,00	(585.608,56)
2.1.5.01.002.00008	Comunidade Santa Rita de Cássia Ltda.	55.058,21	2.734.031,00	782.868,70	(1.896.104,09)
2.1.5.01.002.00009	Primaveras Comércio Ltda.	0,00	234.532,00	136.600,00	(97.932,00)
2.1.5.01.002.00010	Agropecuária Cristal Ltda.	0,00	103.853,00	0,00	(103.853,00)
2.1.5.01.002.00011	JM Administração Ltda.	3.978.362,50	338.618,00	2.099.110,00	5.738.854,50
2.1.5.01.002.00013	Café com Flores Ltda. - ME	0,00	175.918,00	181.218,00	5.300,00
2.1.5.01.002.00019	Acordos e Processos	0,00	16.850,00	21.450,00	4.600,00
2.1.5.01.003	ENERG. ELETRICA, AGUA E TELEFONE A PAGAR	0,00	20.307,13	20.307,13	0,00
2.1.5.01.003.00003	Telefone a Pagar	0,00	20.091,88	20.091,88	0,00
2.1.5.01.003.00007	JPVA à Pagar	0,00	215,25	215,25	0,00
2.1.5.01.005	SEGUROS	0,00	3.459,93	5.095,71	1.635,78
2.1.5.01.005.00001	Seguros a Pagar	0,00	3.459,93	5.095,71	1.635,78
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	161.240,97	651.056,58	6.298,94	(482.356,17)
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	161.240,97	651.056,58	6.298,94	(482.356,17)
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	145.589,73	647.529,40	0,00	(501.939,67)
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	145.589,73	647.529,40	0,00	(501.939,67)
2.2.1.01.001.00001	Banco Itau	145.589,73	502.999,00	0,00	(357.409,27)
2.2.1.01.001.00006	Juros Passivo - LP	0,00	144.530,40	0,00	(144.530,40)
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	15.651,24	3.527,18	6.298,94	19.583,50
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	15.651,24	3.527,18	6.298,94	19.583,50
2.2.1.03.001.00030	Parcelamento Previdenciário Longo Prazo	(6.879,19)	580,25	6.298,94	0,00
2.2.1.03.001.00270	Parc. Simplex Nacional - Longo Prazo	22.530,43	2.946,93	0,00	19.583,50
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	(270.378,61)	0,00	0,00	(270.378,61)
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.1.01.001.00001	Capital social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.3.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.3.01.001	RESERVAS DE REAVALIACAO	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.3.01.001.00001	Reavaliacao de ativos próprios	109.151,67	0,00	0,00	109.151,67
2.3.6	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(206.057,31)	0,00	0,00	(206.057,31)
2.3.6.01	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(206.057,31)	0,00	0,00	(206.057,31)
2.3.6.01.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(206.057,31)	0,00	0,00	(206.057,31)
2.3.6.01.001.00001	(-) Prejuízos acumulados	(206.057,31)	0,00	0,00	(206.057,31)
2.3.7	RESULTADO DO EXERCICIO	(178.472,97)	0,00	0,00	(178.472,97)
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCICIO	(178.472,97)	0,00	0,00	(178.472,97)
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	(178.472,97)	0,00	0,00	(178.472,97)
2.3.7.01.001.00001	Lucro do Exercício	191.192,81	0,00	0,00	191.192,81
2.3.7.01.001.00002	Prejuízo do Exercício	(369.665,78)	0,00	0,00	(369.665,78)



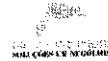
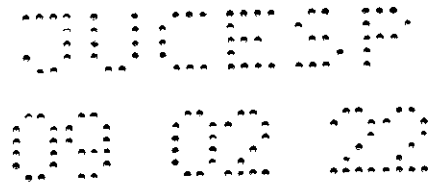
Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	538.245,80	25.459,86	512.785,94
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	538.245,80	25.459,86	512.785,94
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	283.992,77	6.201,84	277.790,93
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	283.992,77	6.201,84	277.790,93
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	164.977,45	6.201,84	158.775,61
3.2.1.02.001.00004	13º Salário	0,00	11.601,14	0,00	11.601,14
3.2.1.02.001.00005	Férias	0,00	15.468,17	0,00	15.468,17
3.2.1.02.001.00007	FGTS	0,00	2.165,65	0,00	2.165,65
3.2.1.02.001.00009	Assistencia medica	0,00	129.071,91	6.174,34	122.897,57
3.2.1.02.001.00014	Cesta Básica	0,00	0,00	27,50	(27,50)
3.2.1.02.001.00015	Uniformes e Epi's	0,00	494,67	0,00	494,67
3.2.1.02.001.00022	Convênios	0,00	6.175,91	0,00	6.175,91
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	12.424,44	0,00	12.424,44
3.2.1.02.003.00002	Despesas Diversas	0,00	12.424,44	0,00	12.424,44
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	691,00	0,00	691,00
3.2.1.02.004.00002	Manutencao de veiculos	0,00	691,00	0,00	691,00
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	0,00	105.899,88	0,00	105.899,88
3.2.1.02.006.00002	Manutencao e reparos	0,00	300,00	0,00	300,00
3.2.1.02.006.00005	Depreciacoes e amortizacoes	0,00	1.329,24	0,00	1.329,24
3.2.1.02.006.00010	Copa e Cozinha	0,00	7.672,68	0,00	7.672,68
3.2.1.02.006.00011	Reembolsos Diversos	0,00	260,00	0,00	260,00
3.2.1.02.006.00014	Despesas com Veiculos	0,00	1.308,80	0,00	1.308,80
3.2.1.02.006.00015	Materiais Informática	0,00	4.492,06	0,00	4.492,06
3.2.1.02.006.00018	Cursos e Treinamentos	0,00	716,40	0,00	716,40
3.2.1.02.006.00021	Equipamentos e Ferramentas	0,00	34,96	0,00	34,96
3.2.1.02.006.00026	Despesas Materiais Uso e Consumo	0,00	553,28	0,00	553,28
3.2.1.02.006.00027	Despesas Tributárias - Consolidação Parc	0,00	1.162,81	0,00	1.162,81
3.2.1.02.006.00028	Despesas Manutenção e Conservação	0,00	88.069,65	0,00	88.069,65
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	238.194,91	19.258,02	218.936,89
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	238.194,91	19.258,02	218.936,89
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	158.764,10	19.258,02	139.506,08
3.2.2.01.001.00001	Salarios e ordenados	0,00	137.528,45	4.763,19	132.765,26
3.2.2.01.001.00003	Premios e gratificacoes	0,00	0,00	4.463,46	(4.463,46)
3.2.2.01.001.00005	Férias	0,00	0,00	9.435,36	(9.435,36)
3.2.2.01.001.00007	FGTS	0,00	11.342,48	0,00	11.342,48
3.2.2.01.001.00013	Cesta Básica	0,00	9.285,98	0,00	9.285,98
3.2.2.01.001.00018	Vale Transporte	0,00	607,19	596,01	11,18
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	1.065,34	0,00	1.065,34
3.2.2.01.003.00004	IPVA	0,00	215,25	0,00	215,25
3.2.2.01.003.00005	Taxas diversas	0,00	490,09	0,00	490,09
3.2.2.01.003.00010	Contribuição Sindical	0,00	360,00	0,00	360,00
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00	78.365,47	0,00	78.365,47
3.2.2.01.004.00003	Telefone	0,00	20.091,88	0,00	20.091,88
3.2.2.01.004.00005	Seguros	0,00	5.095,71	0,00	5.095,71
3.2.2.01.004.00006	Material de escritorio	0,00	3.991,23	0,00	3.991,23
3.2.2.01.004.00007	Material de higiene e limpeza	0,00	2.464,30	0,00	2.464,30
3.2.2.01.004.00009	Servicos prestados por terceiros	0,00	25.272,35	0,00	25.272,35
3.2.2.01.004.00012	Despesas legais e judiciais	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	16.058,12	0,00	16.058,12
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	16.058,12	0,00	16.058,12
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	5.940,67	0,00	5.940,67
3.2.3.01.001.00009	Despesas Bancárias	0,00	5.511,60	0,00	5.511,60
3.2.3.01.001.00010	I.O.F.	0,00	429,07	0,00	429,07
3.2.3.01.002	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	10.117,45	0,00	10.117,45
3.2.3.01.002.00003	Amortizacao de exercicios anteriores	0,00	10.117,45	0,00	10.117,45
4	RECEITAS	0,00	129.404,38	955.537,75	826.133,37
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	955.537,75	955.537,75
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	955.537,75	955.537,75
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	0,00	0,00	944.773,75	944.773,75
4.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	0,00	407.619,61	407.619,61
4.1.1.01.001.00005	Venda de Alimentos e Bebidas -Café	0,00	0,00	537.154,14	537.154,14
4.1.1.01.001.00006	Venda de Flores	0,00	0,00	10.764,00	10.764,00
4.1.1.01.002	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	10.764,00	10.764,00
4.1.1.01.002.00006	Adesão Assinatura de Flores	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	129.404,38	0,00	(129.404,38)
4.1.2.01	(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	129.404,38	0,00	(129.404,38)
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/SERVICOS	0,00	1.431,79	0,00	(1.431,79)
4.1.2.01.003.00003	ISS	0,00	1.431,79	0,00	(1.431,79)
4.1.2.01.003.00006	Simples	0,00	127.972,59	0,00	(127.972,59)

UNICAMP
09 00 22



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. PRINCIPIOS E RESSALVAS.....	5
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	6
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	6
5. CONCLUSÃO.....	8



1. INTRODUÇÃO

ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda, empresa do **Grupo ARF Prime Soluções em Negócios**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Mallet, 317 Conjunto 407, Tatuapé, CEP 03.320-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº19.669.574/0001-85 e inscrita no CRC-2SP041810/O-0, tendo como responsável técnico **Viviane Gonçalves de Toledo**, contadora sob CRC nº 1SP292298/O-5, empresa perita foi nomeada para expedição de laudo de Avaliação do valor do Patrimônio Líquido da Sociedade **JM ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita na CNPJ nº 49.515.257/0001-75, para fins de incorporação, nos termos dos Artigos 8º e 226º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, que incluem, entre outros, o seguinte:

- Balancete Patrimonial analítico, encerrado em 01 de agosto de 2.021
- Controle analítico das operações patrimoniais; e
- Documentação comprobatória

A equipe da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** responsável pela realização deste trabalho é constituída pela responsável técnica:

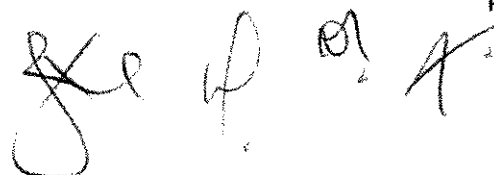
Viviane Gonçalves de Toledo
Contadora 1SP292298/O-5

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não a qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não são os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O relatório foi elaborado pela **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)* e *International Valuation Standards Council (IVSC)*, além das exigências impostas por diferentes órgãos como o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Baco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc.
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.



3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação à sua veracidade.
- O Escopo deste trabalho não incluiu a auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a **ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda** não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes e seus sócios, visando ao objetivo já descrito.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte já mencionada, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".

DUPLICATA
09 02 22



Foram examinadas as demonstrações contábeis JM ADMINISTRAÇÃO LTDA e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balancete auditado e revisado pela Cia, encerrado em 01 de agosto de 2021, (Anexo 1)

Apuraram os peritos que os ativos e os passivos JM ADMINISTRAÇÃO LTDA encontram-se devidamente contabilizado

Foram examinados os registros de contabilidade da JM ADMINISTRAÇÃO LTDA e todos os demais documentos necessários à elaboração deste laudo com base em 01.08.2021.

JM ADMINISTRAÇÃO LTDA			
49.515.257/0001-75			
DEMONSTRAÇÃO CONTABIL PATRIMONIAL			
BALANÇO PATRIMONIAL			
(em Reais)			
ATIVO	01.08.2021	PASSIVO	01.08.2021
Circulante		Circulante	
Caixa e bancos	427.272	Empréstimos	1.236.618,26
Contas a receber	42.567,03	Fornecedores	25.456,67
Títulos a receber	15.565.259,97	Obrigações Tributárias	295.796
Estoques	4.320,00	Obrigações Trabalhista e Previdenciária	2.618.661,16
		Outras Obrigações	3.104.969,10
			<u>7.281.601,16</u>
	<u>16.059.418,96</u>	Exigível a longo prazo	
Realizável a longo prazo		Empréstimos e Financiamentos	4.841.172,95
Controladas e Coligadas	-	Obrigações Tributárias	
Outras contas a receber	-		<u>4.841.172,95</u>
		Patrimônio líquido	
Permanente		Capital social integralizado	150.000,00
Investimentos	865.818,73	(-) Capital a integralizar	514.000,00
Imobilizado		Ajuste de Avaliação Patrimonial	248.645,50
Intangível		Resultados Acumulados	(2.723.673,35)
	<u>865.818,73</u>	Resultados do exercício	6.613.491,43
			<u>4.802.663,58</u>
Total do Ativo	<u>16.926.237,69</u>	Total do Passivo	<u>16.926.237,68</u>

[Handwritten signatures and initials]

JULIA
09 08 2021



Este anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil de JM ADMINISTRAÇÃO LTDA., emitido por ARF Prime Serviços de Contabilidade Ltda., com data de 27 setembro de 2021.

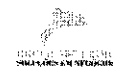
Anexo I – Balancete Patrimonial JM ADMINISTRAÇÃO LTDA

01.08.2021

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	13.699.258,90	25.259.794,33	22.033.815,54	16.925.237,69
1.1	ATIVO CIRCULANTE	12.918.007,45	25.151.887,60	22.010.476,09	16.059.418,96
1.1.1	DISPONÍVEL	57.295,05	11.478.930,27	11.108.953,36	427.271,96
1.1.1.01	Numerários	0,00	120.366,91	47.117,44	73.249,47
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00	120.366,91	47.117,44	73.249,47
1111101	Caixa Geral	0,00	120.366,91	47.117,44	73.249,47
1.1.1.02	BANCOS	57.295,05	11.358.563,36	11.051.835,92	354.022,49
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.295,05	11.355.943,67	11.059.615,94	353.622,78
1112201	Itau	56.470,67	11.146.427,26	10.835.461,61	367.436,32
1112202	Bradesco	525,38	190.681,90	206.190,50	(14.983,22)
1112204	Santander	299,00	18.834,51	17.963,63	1.169,68
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	2.619,69	2.219,98	399,71
1112307	Itau Reserva	0,00	2.619,69	2.219,98	399,71
1.1.2	CLIENTES	(2.643,00)	10.881.859,89	10.836.649,86	42.567,03
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	(2.643,00)	10.881.859,89	10.836.649,86	42.567,03
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	(2.643,00)	10.881.859,89	10.788.224,86	90.992,03
1121101	Duplicatas a receber - Boleto	(2.643,00)	9.642.967,65	9.660.626,78	(20.302,13)
1121107	Duplicatas a receber - Cartão de Crédito	0,00	885.177,34	793.649,63	91.527,71
1121108	Duplicatas a receber - Cartão de Débito	0,00	132.610,62	121.572,43	11.038,19
1121109	Duplicatas a receber - Caixa físico	0,00	204.476,02	204.476,02	0,00
1121110	Duplicatas a receber - Cheques	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00
1121111	Duplicatas a receber - plano colaborador	0,00	8.728,26	0,00	8.728,26
1.1.2.01.003	(-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUIDADOS	0,00	0,00	48.425,00	(48.425,00)
1121301	(-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUIDADOS	0,00	0,00	48.425,00	(48.425,00)
1.1.3	OUTROS CREDITOS	12.863.355,40	2.786.777,44	64.872,87	15.585.259,97
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	12.863.355,40	2.786.777,44	64.872,87	15.585.259,97
1.1.3.01.002	TITULOS A RECEBER	12.863.355,40	2.786.777,44	80.958,67	15.599.176,97
1131205	Depósitos Judiciais	0,00	7.942,13	7.942,13	0,00
1131209	Primaveras Serviços Ltda.	6.286.738,04	0,00	0,00	6.286.738,04
1131210	Comunidade Santa Rita de Cássia Ltda.	0,00	230,24	0,00	230,24
1131211	Primaveras Convênios Ltda.	3.776.594,26	81.420,85	42.783,50	3.815.231,61
1131212	Agropecuária Cristal Ltda.	3.756.994,82	0,00	0,00	3.756.994,82
1131213	JM Administração Ltda.	(2.697.184,22)	2.697.184,22	0,00	0,00
1131216	Café com Flores Ltda. - ME	1.738.144,86	0,00	0,00	1.738.144,86
1131217	Funerária Primaveras Ltda.	2.067,54	0,00	0,00	2.067,54
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	0,00	13.917,00	(13.917,00)
1131701	Salários	0,00	0,00	13.917,00	(13.917,00)
1.1.5	ESTOQUES	0,00	4.320,00	0,00	4.320,00
1.1.5.01	ESTOQUES	0,00	4.320,00	0,00	4.320,00
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	4.320,00	0,00	4.320,00
1151104	Mercadorias para Prestação de Serviços	0,00	4.320,00	0,00	4.320,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	781.251,45	107.906,73	23.339,45	865.818,73
1.2.3	IMOBILIZADO	781.251,45	107.906,73	23.339,45	865.818,73
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	781.251,45	107.906,73	4.451,38	884.706,80
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	858.749,24	107.906,73	3.047,20	963.608,77
1232101	Móveis e utensílios	130.834,08	1.169,98	0,00	131.804,06
1232102	Equipamento de Tecnologia e Informática	63.484,65	104.721,77	0,00	168.206,42
1232103	Veículos	641.917,00	0,00	0,00	641.917,00
1232104	Máquinas e equipamentos	22.713,51	2.014,98	3.047,20	21.691,29
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(77.497,79)	0,00	1.404,18	(78.901,97)
1232201	(-) Depr. Acum. de moveis e utensílios	(13.063,40)	0,00	690,36	(13.753,76)
1232202	(-) Depr. Acum. equip. Tecnologia Inform.	(9.350,96)	0,00	151,44	(9.502,40)
1232203	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	(51.676,40)	0,00	0,00	(51.676,40)
1232204	(-) Depr. Acumuladas Maq e Equipos	(3.407,03)	0,00	363,48	(3.770,51)
1232205	(-) Depr. Acumuladas Instalações	0,00	0,00	198,90	(198,90)
1.2.3.03	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	0,00	18.888,07	(18.888,07)
1.2.3.03.001	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	0,00	18.888,07	(18.888,07)
1233105	Equipamento de Tecnologia e Informática	0,00	0,00	18.888,07	(18.888,07)

J. H. O. A.

RECEBOS



Conta contábil	Descrição de Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2	PASSIVO	13.699.256,90	17.946.314,71	14.556.602,07	10.311.746,26
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	7.468.704,49	12.660.128,80	12.472.925,47	7.261.501,16
2.1.1	Exigível a Curto prazo	229.001,62	440.180,90	1.447.797,54	1.236.618,26
2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	229.001,62	440.180,90	1.447.797,54	1.236.618,26
2.1.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	229.001,62	440.180,90	1.447.797,54	1.236.618,26
2111101	Banco Bradesco	(142.155,80)	114.294,63	142.155,80	(114.294,63)
2111102	Banco Itau	233.487,46	207.659,11	899.999,10	925.827,45
2111103	Banco Santander	137.669,76	8.082,80	0,00	129.576,95
2111104	Banco Volkswagen	0,00	46.209,12	155.955,78	109.746,66
2111118	Emprestimo Socio Jayme	0,00	30.998,64	0,00	(30.998,64)
2111123	Juros Passivo - CP	0,00	32.926,60	249.687,06	216.760,46
2.1.2	FORNECEDORES	(1.407,00)	1.508.924,90	1.535.788,57	25.456,67
2.1.2.01	FORNECEDORES	(1.407,00)	1.508.924,90	1.535.788,57	25.456,67
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	(1.407,00)	1.470.380,77	1.497.244,44	25.456,67
2121101	Fornecedores Nacionais	(1.407,00)	1.253.556,88	1.256.940,68	1.976,80
2121164	Maiêutica Clínica Psic. Aplic. Ltda.	0,00	35.999,90	40.500,00	4.500,10
2121165	Amancio Gomes Corre. Fabio Fco.	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
2121221	DELTAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	0,00	2.822,74	3.351,40	538,66
2121228	REACHLOCAL BRASIL SERV DE TEC. INF. MAR	0,00	71.700,00	71.700,00	0,00
5141121	Ultra i - Software	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
2121250	Notre Dame Intermédica Saúde	0,00	57.001,25	75.442,36	18.441,11
2.1.2.01.002	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	0,00	38.544,13	38.544,13	0,00
5141130	Cesta de alimentos Nutre Bem	0,00	38.544,13	38.544,13	0,00
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	832.227,50	2.218.219,25	1.681.787,72	295.795,97
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	832.227,50	2.218.219,25	1.681.787,72	295.795,97
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	832.227,50	2.218.219,25	1.681.787,72	295.795,97
2131103	ISS a recolher	0,00	150.266,59	159.757,83	9.491,24
2131108	Imposto de renda na fonte a recolher	11.157,29	151.045,71	156.831,48	16.943,06
2131109	PIS-PASEP a recolher	0,00	64.333,95	72.854,96	8.521,01
2131110	Cofins a recolher	(10,00)	296.925,94	336.253,71	39.317,77
2131112	CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	0,00	31.339,20	27.218,47	(4.120,73)
2131113	ISS retido na fonte a recolher	0,00	903,20	936,45	33,25
2131114	INSS retido na fonte a recolher	0,00	59.604,63	37.588,50	(22.016,13)
2131115	Contribuição Sindical	0,00	1.905,17	1.905,17	0,00
2131117	Transação Excepcional curto prazo	480.617,26	87.583,67	87.583,67	480.617,26
2131120	Parcelamento Ordinário Curto Prazo	(1.365,32)	66.993,21	64.267,70	(4.090,83)
2131121	Parcelamento PMG Curto Prazo	136.053,76	62.807,15	125.410,32	180.656,93
2131130	Parcelamento Previdenciário Curto Prazo	45.334,47	75.115,60	69.842,41	39.861,28
2131118	IRPJ a recolher	0,00	761.171,92	326.205,96	(434.965,96)
2131119	CSLL a recolher	0,00	280.716,60	119.594,16	(161.122,44)
2131135	Parcelamento PERT - Curto Prazo	158.440,04	107.506,71	95.736,93	146.670,26
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	1.485.196,88	2.185.264,37	3.318.728,65	2.618.661,16
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	1.485.196,88	2.185.264,37	3.318.728,65	2.618.661,16
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.014.950,38	1.595.697,02	2.039.855,08	1.459.108,44
2141101	Salários e ordenados a pagar	1.014.950,38	1.307.307,17	1.751.465,23	1.459.108,44
2141102	Pro - labore a pagar	0,00	286.848,00	286.848,00	0,00
2141104	Pensão Alimentícia a Pagar	0,00	1.541,85	1.541,85	0,00
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	350.776,28	527.037,58	1.028.589,26	852.327,96
2141201	INSS a recolher	242.637,07	470.491,87	871.776,74	643.921,94
2141202	FGTS a recolher	108.139,21	56.545,71	156.812,52	208.406,02
2.1.4.01.003	PROVISOES	119.470,22	62.529,77	250.284,31	307.224,76
2141301	Provisão para férias	49.950,91	59.294,59	106.625,87	97.262,19
2141302	Provisão para 13º Salario	36.988,85	0,00	81.459,13	120.447,98
2141303	INSS s/ provisão para férias	13.151,64	2.488,12	26.107,96	36.771,48
2141304	INSS s/ provisão para 13º	10.263,57	0,00	21.771,83	32.035,40
2141305	FGTS s/ provisão para férias	3.996,06	747,06	7.802,82	11.051,82
2141306	FGTS s/ provisão para 13º	3.119,19	0,00	6.516,70	9.635,89
2.1.5	OUTRAS OBRIGACOES	4.923.685,49	6.307.539,38	4.488.822,99	3.104.969,10
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGACOES	4.923.685,49	6.307.539,38	4.488.822,99	3.104.969,10
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR	4.923.685,49	6.258.157,66	4.436.280,11	3.101.807,94
2151202	Contas a Pagar	(1.812,49)	372.213,91	368.159,48	(5.866,92)
2151203	Indenização a Pagar	0,00	25.500,00	25.500,00	0,00
2151206	Aluguéis a Pagar	0,00	99.352,70	149.225,26	49.872,56
2151107	Primaveras Serviços Ltda.	475.791,24	637.000,00	9.700,00	(151.508,76)
2151108	Comunidade Santa Rita de Cássia Ltda.	7.169.006,66	2.187.119,04	14.161,52	4.996.049,14
2151109	Primaveras Convênios Ltda.	0,00	393.818,00	173.159,50	(220.658,50)
2151110	Agropecuária Cristal Ltda.	(2.719.299,52)	227.920,29	2.976.309,08	29.098,67
2151111	JM Administração Ltda.	0,00	65.462,92	145.238,84	59.775,92
2151113	Café com Flores Ltda. - ME	0,00	2.221.745,00	566.848,00	(1.654.897,00)
2151115	SFG	0,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00
2151119	Acordos e Processos	0,00	6.025,80	3.978,43	(2.047,37)
2.1.5.01.003	ENERG. ELÉTRICA, AGUA E TELEFONE A PAGAR	0,00	39.210,37	42.371,53	3.161,16
2151120	Energia Elétrica a Pagar	0,00	9.475,33	9.475,33	0,00
2151121	Consumo de Água a Pagar	0,00	3.176,75	3.176,75	0,00
2151122	Telefone a Pagar	0,00	1.773,86	1.773,86	0,00
2151125	PTU a Pagar	0,00	6.322,32	9.483,48	3.161,16
2151127	IPVA a Pagar	0,00	18.462,11	18.462,11	0,00
2.1.5.01.005	SEGUROS	0,00	10.171,35	10.171,35	0,00
2151124	Seguros a Pagar	0,00	10.171,35	10.171,35	0,00

[Handwritten signature]

ANEXO II

CONTAS DE PASSIVO



Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.890.688,00	3.127.599,86	2.078.084,81	4.841.172,95
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.890.688,00	3.127.599,86	2.078.084,81	4.841.172,95
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	578.469,22	1.305.641,94	727.172,72	0,00
2.2.1.01.001	EMPRESTIMOS NACIONAIS	578.469,22	1.305.641,94	727.172,72	0,00
2211101	Banco Itaú	137.516,34	899.999,10	727.172,72	(35.310,04)
2211102	Banco Bradesco	273.288,41	0,00	0,00	273.288,41
2211103	Banco Santander	11.708,69	0,00	0,00	11.708,69
2211104	Banco Volkswagen L.P	155.955,78	155.955,78	0,00	0,00
2211106	Juros Passivo - LP	0,00	249.687,06	0,00	(249.687,06)
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	5.312.218,78	1.821.957,92	1.350.912,09	4.841.172,95
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	5.312.218,78	1.821.957,92	1.350.912,09	4.841.172,95
2213106	IRPJ	0,00	32.375,37	325.080,10	292.704,73
2213107	CSLL	0,00	13.830,45	120.820,00	106.989,55
2213123	Transação Excepcional Longo Prazo	2.800.405,90	796.675,43	0,00	2.003.730,47
2213124	Parcelamento Ordinário Longo Prazo	89.412,53	64.267,70	138.914,50	164.059,33
2213125	Parcelamento PMG Longo Prazo	587.802,76	125.410,32	263.781,34	726.173,78
2213130	Parcelamento Previdenciário Longo Prazo	(45.334,47)	69.642,41	502.316,15	387.339,27
2213131	Parcelamento PERT - Longo Prazo	1.879.832,06	719.756,24	0,00	1.160.175,82
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	339.866,41	2.158.586,05	7.791,79	(1.810.927,85)
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	664.000,00	0,00	0,00	664.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2311101	Capital social	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	514.000,00	0,00	0,00	514.000,00
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	514.000,00	0,00	0,00	514.000,00
2312101	(-) Capital a Integralizar	514.000,00	0,00	0,00	514.000,00
2.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	248.645,50	0,00	0,00	248.645,50
2.3.3.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	248.645,50	0,00	0,00	248.645,50
2.3.3.01.001	RESERVAS DE REAVALIACAO	248.645,50	0,00	0,00	248.645,50
2331101	Reavaliacao de ativos proprios	248.645,50	0,00	0,00	248.645,50
2.3.6	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(113.011,32)	0,00	0,00	(113.011,32)
2.3.6.01	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(113.011,32)	0,00	0,00	(113.011,32)
2.3.6.01.001	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(113.011,32)	0,00	0,00	(113.011,32)
2361101	(-) Prejuizos acumulados	(113.011,32)	0,00	0,00	(113.011,32)
2.3.7	RESULTADO DO EXERCICIO	(459.767,77)	2.158.586,05	7.791,79	(2.610.562,03)
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCICIO	(459.767,77)	2.158.586,05	7.791,79	(2.610.562,03)
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	(459.767,77)	2.158.586,05	7.791,79	(2.610.562,03)
2371101	Lucro do Exercício	10.561.523,13	0,00	0,00	10.561.523,13
2371102	Prejuizo do Exercício	(11.021.290,90)	0,00	0,00	(11.021.290,90)
2371104	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	2.158.586,05	7.791,79	(2.150.794,26)
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	5.514.771,91	1.569.472,68	3.945.299,23
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	5.514.771,91	1.569.472,68	3.945.299,23
3.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.527.484,39	1.389.748,84	137.735,55
3.2.1.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.527.484,39	1.389.748,84	137.735,55
3.2.1.02.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	330.617,36	53.452,81	277.164,55
3212104	136 Salario	0,00	81.459,13	0,00	81.459,13
3212105	Ferias	0,00	97.534,06	9.338,88	88.195,18
3212106	INSS	0,00	47.879,79	2.488,12	45.391,67
3212107	FGTS	0,00	14.319,52	747,08	13.572,46
3212109	Assistencia medica	0,00	75.442,36	40.739,75	34.702,61
3212114	Cesta Básica	0,00	0,00	139,00	(139,00)
3212115	Uniformes e Epi's	0,00	3.100,75	0,00	3.100,75
3212122	Convênios	0,00	10.881,75	0,00	10.881,75
3.2.1.02.003	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00	120.223,22	0,00	120.223,22
3212301	Propaganda e publicidade	0,00	118.370,48	0,00	118.370,48
3212302	Despesas Diversas	0,00	1.852,74	0,00	1.852,74
3.2.1.02.004	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	16.705,38	0,00	16.705,38
3212401	Despesas com motofofete e entregas	0,00	252,56	0,00	252,56
3212402	Manutencao de veiculos	0,00	16.452,82	0,00	16.452,82
3.2.1.02.006	DESPESAS GERAIS	0,00	1.011.513,43	1.336.296,03	(324.782,60)
3212602	Manutencao e reparos	0,00	442,22	0,00	442,22
3212604	Despesas postais e telegraficas	0,00	1.426,70	0,00	1.426,70
3212605	Depreciacoes e amortizacoes	0,00	1.404,18	0,00	1.404,18
3212611	Reembolsos Diversos	0,00	4.684,25	0,00	4.684,25
3212612	Lanches e Refeições	0,00	158,00	0,00	158,00
3212614	Despesas com Veiculos	0,00	18.813,00	0,00	18.813,00
3212615	Materiais Informática	0,00	27.979,40	0,00	27.979,40
3212616	Associação de Classe	0,00	2.084,44	0,00	2.084,44
3212618	Cursos e Treinamentos	0,00	1.746,00	0,00	1.746,00
3212621	Equipamentos e Ferramentas	0,00	2.333,98	2.014,98	319,00
3212625	Indenizações - Planos	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
3212626	Despesas Materiais Uso e Consumo	0,00	207,48	0,00	207,48
3212627	Despesas Tributárias - Consolidação Parc	0,00	905.011,99	1.333.111,07	(428.099,08)
3212628	Despesas Manutenção e Conservação	0,00	18.551,81	0,00	18.551,81
3212629	Móveis e utensílios	0,00	1.169,98	1.169,98	0,00

RECEITAS
DE
OPERACOES

NBR 005-2010
ANEXO 1

Conta contábil	Descrição da Conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.1.02.007	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITOS	0,00	48.425,00	0,00	48.425,00
3212701	Perdas Est. Cred. Liquidação Duvidosa	0,00	48.425,00	0,00	48.425,00
3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.710.863,61	179.723,84	3.531.139,77
3.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.710.863,61	179.723,84	3.531.139,77
3.2.2.01.001	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.893.283,75	179.598,84	1.713.684,91
3221101	Salários e ordenados	0,00	1.036.214,42	68.274,26	967.940,16
3221102	Pro - labore	0,00	286.848,00	0,00	286.848,00
3221103	Premios e gratificacoes	0,00	639,00	11.192,90	(10.553,90)
3221105	Ferías	0,00	0,00	82.689,80	(82.689,80)
3221106	INSS	0,00	355.074,76	0,00	355.074,76
3221107	FGTS	0,00	92.423,52	0,00	92.423,52
3221108	Indenizacoes e aviso previo	0,00	1.505,54	0,00	1.505,54
3221110	P.T.S.	0,00	66.106,27	0,00	66.106,27
3221113	Cesta Básica	0,00	38.707,63	0,00	38.707,63
3221115	Adicional Noturno	0,00	981,97	0,00	981,97
3221116	Hora Extra	0,00	527,50	0,00	527,50
3221117	Aviso Prévio	0,00	9.958,32	5.534,88	4.423,44
3221118	Vale Transporte	0,00	2.536,82	11.907,00	(9.370,18)
3221120	Insalubridade	0,00	1.760,00	0,00	1.760,00
3.2.2.01.002	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	149.453,52	0,00	149.453,52
3221201	Aluguéis de imóveis	0,00	149.225,26	0,00	149.225,26
3221202	Aluguéis de maquinas e equipamentos	0,00	228,26	0,00	228,26
3.2.2.01.003	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	0,00	647.880,36	125,00	647.755,36
3221303	IPTU	0,00	9.483,48	0,00	9.483,48
3221304	IPVA	0,00	21.350,30	0,00	21.350,30
3221305	Taxas diversas	0,00	6.852,07	125,00	6.727,07
3221308	Imposto de Renda	0,00	15.506,29	0,00	15.506,29
3221310	Contribuição Sindical	0,00	1.905,17	0,00	1.905,17
3221311	PROVISÃO PARA IRPJ	0,00	433.752,23	0,00	433.752,23
3221312	PROVISÃO PARA CSLL	0,00	159.030,82	0,00	159.030,82
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00	1.020.245,98	0,00	1.020.245,98
3221401	Energia elétrica	0,00	9.475,33	0,00	9.475,33
3221402	Água e esgoto	0,00	3.176,75	0,00	3.176,75
3221403	Telefone	0,00	5.394,28	0,00	5.394,28
3221404	Despesas postais e telegraficas	0,00	6.791,50	0,00	6.791,50
3221405	Seguros	0,00	10.171,35	0,00	10.171,35
3221406	Material de escritorio	0,00	14.992,56	0,00	14.992,56
3221408	Consultoria Contabil/Financeira	0,00	1.522,73	0,00	1.522,73
3221409	Serviços prestados por terceiros	0,00	967.251,48	0,00	967.251,48
3221412	Despesas legais e judiciais	0,00	1.233,94	0,00	1.233,94
3221416	Despesas c/Licença de Software	0,00	153,95	0,00	153,95
3221414	Despesas com Consultoria	0,00	82,11	0,00	82,11
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	276.423,91	0,00	276.423,91
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	276.423,91	0,00	276.423,91
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	276.423,91	0,00	276.423,91
3231101	Juros passivos	0,00	25.056,89	0,00	25.056,89
3231105	Juros de mora	0,00	4.735,49	0,00	4.735,49
3231109	Despesas Bancárias	0,00	246.561,99	0,00	246.561,99
3231110	I.O.F.	0,00	69,54	0,00	69,54
4	RECEITAS	0,00	569.378,30	14.325.409,46	13.756.031,16
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	569.378,30	14.325.409,46	13.756.031,16
4.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	14.325.409,46	14.325.409,46
4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	0,00	0,00	14.325.409,46	14.325.409,46
4.1.1.01.002	RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	14.325.409,46	14.325.409,46
4111201	Serviços prestados - mercado interno	0,00	0,00	177,93	177,93
4111203	Manutenção de Planos	0,00	0,00	14.224.738,62	14.224.738,62
4111204	Adesão de Plano	0,00	0,00	89.164,19	89.164,19
4111207	Serviços Funerários	0,00	0,00	206,90	206,90
4111209	Manutenção de Jazigos	0,00	0,00	5.643,82	5.643,82
4111210	Cremação	0,00	0,00	5.478,00	5.478,00
4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	569.378,30	0,00	(569.378,30)
4.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	569.378,30	0,00	(569.378,30)
4.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	0,00	569.378,30	0,00	(569.378,30)
4121303	ISS	0,00	160.269,63	0,00	(160.269,63)
4121304	COFINS	0,00	336.253,71	0,00	(336.253,71)
4121305	PIS-FASEP	0,00	72.854,96	0,00	(72.854,96)
5	CUSTOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
5.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS VENDIDOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
5.1.2	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
5.1.2.01	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
5.1.2.01.001	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50
5121101	Custo dos Serviços Prestados	0,00	3.201.560,50	4.320,00	3.197.240,50

